



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 151/2026 – São Paulo, terça-feira, 18 de agosto de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CGJ 4.0 Nº 26, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria CGJ 4.0 n.º 25, de 26 de junho de 2026, que consolida a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 26/06/2026 a 30/10/2026.

ADESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 - TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria CGJ 4.0 n.º 25, de 26 de junho de 2026 (13267346), que consolida a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 26/06/2026 a 30/10/2026;

CONSIDERANDO a concessão de licença-saúde ao Excelentíssimo Juiz Federal PABLO RODRIGO DIAZ NUNES no período de 08/08/2026 a 05/10/2026;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0009118-60.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria CGJ 4.0 n.º 25, de 26 de junho de 2026, que consolida a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 26/06/2026 a 30/10/2026, para substituir o Excelentíssimo Juiz Federal PABLO RODRIGO DIAZ NUNES pelo Excelentíssimo Juiz Federal EMERSON JOSÉ DO COUTO.

Art. 2.º Revogar o art. 2.º da Portaria CGJ 4.0 n.º 25, de 26 de junho de 2026, consolidando a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 26/06 a 30/10/2026 nos seguintes termos:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
26/06 a 03/07/2026	Dr. Emerson José do Couto
10/07 a 17/07/2026	Dra. Ana Claudia Manikowski
17/07 a 24/07/2026	Dr. Etienne Coelho Martins
24/07 a 31/07/2026	Dra. Débora Cristina Thum
31/07 a 07/08/2026	Dra. Ana Claudia Manikowski
14/08 a 21/08/2026	Dr. Luciano Silva
21/08 a 28/08/2026	Dra. Anita Villani
28/08 a 04/09/2026	Dr. Fernando Toledo Carneiro
11/09 a 18/09/2026	Dra. Ana Emilia Rodrigues Aires
18/09 a 25/09/2026	Dra. Francielle Martins Gomes Medeiros
25/09 a 02/10/2026	Dr. Emerson José do Couto
02/10 a 09/10/2026	Dr. João Pedro Sarmiento Dias
16/10 a 23/10/2026	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves
23/10 a 30/10/2026	Dr. Rubens Petrucci Junior

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria CGJ 4.0 n.º 22, de 10 de junho de 2026 (13211682).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE AMARO E FRANCA, Desembargadora Federal**, em 17/08/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0023943-72.2026.4.03.8000

Interessado(a): Joao Paulo Lopes Lange

Informação CENTRALDMAG 13372426: cliente.

Defiro o requerimento de licença-paternidade do Juiz Federal Substituto JOAO PAULO LOPES LANGE no período de 02 a 21 de agosto de 2026, nos termos do artigo 22, *caput*, da Resolução CJF 700/2021.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005060-58.2018.4.03.8000

Interessado(a): KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO licença-saúde no período de 12 a 26 de agosto de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4825, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 24 de agosto a 22 de setembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 4734/2026, do Excelentíssimo Desembargador Federal MAURICIO YUKIKAZU KATO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 8226, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 18 - PRES/DIRG/SEJU/USEC, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO, titular da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participar da 7ª Sessão Ordinária Presencial da Quarta Seção desta Corte, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2026, quinta-feira, a partir das 14 horas, para a continuidade do julgamento da Revisão Criminal nº 5018158-22.2025.4.03.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17343, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, da 9ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, nos dias 13 e 14/8/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIERE JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17348, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o item II do Ato CJF3R nº 17138/2026, para excluir o período de 10/7 a 8/8/2026 quanto a designação do MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 8ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 10/7/2026 em decorrência de aposentadoria do MM. Juiz Federal JAIRO DA SILVA PINTO.

III - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 11/7 a 8/8/2026 em decorrência de aposentadoria do MM. Juiz Federal JAIRO DA SILVA PINTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17352, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 17/8/2026, o Ato CJF3R nº 16580/25, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 10ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo, para responder pela titularidade do 28º Gabinete da 10ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, em decorrência do afastamento do MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI, da 10ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 28º Gabinete da 10ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 17/8/2026 a 13/2/2027, em decorrência do afastamento do MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17353, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 7/8/2026, em decorrência de licença-saúde da MM.ª Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17347, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, da 5ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 6 e 7/8/2026, em decorrência de licença-saúde da MM.ª Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17346, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENAN MENDONÇA DE ALMEIDA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 30/6 e 1º/7, em decorrência de licença-saúde da MM.ª Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5957, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, no dia 05 de outubro de 2026, em razão da licença-saúde concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, as férias agendadas de 05 a 16 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, e autorizar o gozo do saldo respectivo no dia 19 outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/08/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

DESPACHO Nº 13409798/2026 - PRESI/DIRG

Processo SEI nº 0028027-53.2025.4.03.8000

Documento nº 13409798

Encaminhamento 13408603 CPS

Concedo a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância, por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90, a partir de 17/08/2026.

Comunique-se por meio eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 14/08/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 13409796/2026

Encaminhamento 13408812 CPS

Concedo a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar por 60 (trinta) dias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a partir de 17/08/2026, conforme solicitado pela CPS no documento em referência.

Comunique-se por meio eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 13409787/2026

Encaminhamento 13408812 CPS

Concedo a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar por 60 (trinta) dias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a partir de 17/08/2026, conforme solicitado pela CPS no documento em referência.

Comunique-se por meio eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 13409784/2026

Encaminhamento 13408997 CPS

Concedo a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar por 60 (trinta) dias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a partir de 17/08/2026, conforme solicitado pela CPS no documento em referência.

Comunique-se por meio eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 13409243/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0025095-58.2026.4.03.8000

Processo SEI nº 0025095-58.2026.4.03.8000

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD

Assunto: comunicação de greve por 24 (vinte e quatro) horas, no dia 13.08.2026.

De acordo com as informações prestadas pela SEGE (13409210).

Na ausência de qualquer relato de turbacão ao movimento ou de abuso do exercício do direito, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da atuação coletiva, archive-se.

Cientifique-se o interessado.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência, à SSEG e à ASEX.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 14/08/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13411783/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0023764-41.2026.4.03.8000

Documento nº 13411783

Defiro o pedido de afastamento do servidor MAURICIO EDUARDO LOPES FERRERO, RF 4062, da seguinte forma:

- Licença-paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resoluções 02/2008-CJF e 321/2020-CNJ, no período de 25/07/2026 a 13/08/2026.

- Prorrogação da licença-paternidade, nos termos do decidido no processo SEI 0016948-53.2020.4.03.8000, no período de 22/07/2026 a 24/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13414054/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027247-94.2017.4.03.8000

Documento nº 13414054

Conforme documento 13414038, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. S. DE M., no dia 14/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP 51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13413635/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 13413635

Conforme documento 13413629, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. B. P., nos dias 12/08/2026 e 14/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP 51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13412438/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049337-28.2019.4.03.8000

Documento nº 13412438

Conforme documento 13412427, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90., ao servidor R. R. DA C., no dia 14/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP 51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13412403/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000

Documento nº 13412403

Conforme documento 13412394, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90., à servidora R. M. DE M. M., no dia 14/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP 51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13412378/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002598-50.2026.4.03.8000

Documento nº 13412378

Conforme documento 13412369, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora M. A. F., no período de 14/08/2026 a 28/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP 51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13411508/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0036717-86.2016.4.03.8000

Documento nº 13411508

Conforme documento 13411501, defiro o pedido de licença formulado pela servidora E. O. O. B., no dia 13/08/2026, com fundamento nos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP 51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13406900/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025086-33.2025.4.03.8000

Documento nº 13406900

Conforme documento 13406888, defiro o pedido de licença formulado pelo servidor I. O. F., no dia 07/08/2026, com fundamento nos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13406818/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007293-18.2024.4.03.8000

Documento nº 13406818

Conforme documento 13406808, defiro o pedido de licença formulado pela servidora J. B. DE L., no período de 12/08/2026 a 14/08/2026, com fundamento nos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13408893/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040018-41.2016.4.03.8000

Documento nº 13408893

Conforme documento 13408857, defiro o pedido de licença formulado pelo servidor LAERCIO APARECIDO SANCHES, no período de 13/08/2026 a 20/08/2026, com fundamento nos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13410423/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021794-89.2015.4.03.8000

Documento nº 13410423

Conforme documento 13410419, defiro o pedido de licença formulado pelo servidor J. A. F., no dia 12/08/2026, com fundamento nos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13410165/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 13410165

Conforme documento 13410159, defiro o pedido de licença formulado pela servidora R. M. P., nos dias 13/08/2026 e 14/08/2026, com fundamento nos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13410410/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024017-63.2025.4.03.8000

Documento nº 13410410

Conforme documento 13410402, defiro o pedido de licença formulado pela servidora J. S. P., no dia 10/08/2026, com fundamento nos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13411403/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006130-18.2015.4.03.8000

Documento nº 13411403

Conforme documento 13411388, defiro o pedido de licença formulado pelo servidor J. A. DA C. S. J., no período de 12/08/2026 a 20/08/2026, com fundamento nos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13411427/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023814-87.2014.4.03.8000
Documento nº 13411427

Conforme documento 13411416, defiro o pedido de licença formulado pela servidora M. N., nos dias 13/08/2026 e 14/08/2026, com fundamento nos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13411464/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0039791-51.2016.4.03.8000
Documento nº 13411464

Conforme documento 13411455, defiro o pedido de licença formulado pelo servidor O. F. F., nos dias 13/08/2026 e 14/08/2026, com fundamento nos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13411489/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023094-03.2026.4.03.8000
Documento nº 13411489

Conforme documento 13411476, defiro o pedido de licença formulado pela servidora C. DE F. C. M., no dia 14/08/2026, com fundamento nos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/08/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9875, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

DESIGNAR o servidor **LUCAS NERY SANTIAGO SILVA**, RF 4806, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Denise Abade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 14/08/2026, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9878, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora **ADRIANA GOMES DE PROENÇA**, RF 3541, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal convocada Raecler Baldresca, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 14/08/2026, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13361687/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0032180-32.2025.4.03.8000
Interessada: Vitalucia Desgualdo Ferreira
Instituidora: Nisya Antonia Desgualdo Ferreira
Assunto: pedido de concessão de pensão estatutária

Acolho o parecer da Diretoria-Geral(13361667).
Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13411944/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

Processo nº 0002601-36.2025.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação de serviços técnicos – compreendendo Levantamento Cadastral, Projeto Básico Arquitetônico, Projetos Básicos Complementares, Projetos de Licenciamento, Projeto Executivo Arquitetônico e Projetos Executivos Complementares, para adequação de Acessibilidade para Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade Reduzida, para o imóvel que abriga a 34ª Subseção Judiciária – Fórum Federal de Americana/SP, foi adjudicado para a empresa Aragão e Teixeira Arquitetura e Engenharia Ltda. ao preço total de R\$30.000,00.

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 14/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processor nº 0008640-15.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.1005.10.26, firmado em 29/07/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DIGITADOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 09.284.432/0001-46); Objeto: prestação de serviços de digitalização de processos físicos e documentos avulsos administrativos da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, visando à virtualização de processo físicos para o Sistema PJe e atendimento de demandas pontuais de digitalização de documentos administrativos; Valor Total: R\$260.000,00; Vigência: 07 (sete) meses, da data de assinatura deste Contrato; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90010/2025-RP e da ARP nº 12.1350.10.25, alterado pelo Termo Aditivo nº 12.135011.26; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Nelson Patti Junior, Sócio Administrador.

Processor nº 0002528-30.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.1009.10.26, firmado em 06/08/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 29.605.776/0001-17); Objeto: contratação de serviços de instalação de piso tátil, com fornecimento de material, para atender as necessidades de adequação do Fórum Miguel Jerônimo Ferrante – Juizado Especial Federal de São Paulo/SP e do Fórum Anicé Moacyr Amaral Santos – Execuções Fiscais de São Paulo; Valor Total: R\$14.175,80; Vigência: 100 (cem) dias, contados da assinatura deste Contrato; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90021/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Roger Weber Moreno Castro, Sócio.

Processor nº 0009186-70.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.883.10.26, firmado em 10/08/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MONALISA CHICKEN HOUSE LTDA. (CNPJ nº 42.825.361/0001-17); Objeto: contratação de serviços de preparo e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo coffee break, para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação; Valor Total: R\$8.640,00; Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2024-RP do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e da Ata de Registro de Preços nº 12.014.10.2024 (prorrogada por meio do Termo Aditivo nº 12.014.11.2024 e cujos preços foram reajustados por meio da Apostila nº 090/2025); Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sra. Natalie Milena da Silva Inocêncio, Proprietária.

Processor nº 0003375-03.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 06.127.10.25, firmado em 28/07/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ALPHAPAV SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 40.990.217/0001-00); Objeto: contratação de serviços de engenharia para demolição da edificação da Rua João Guimarães Rosa, 207 em São Paulo/SP, limpeza e fechamento frontal do terreno; Valor Total: R\$341.545,38; Vigência: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados da assinatura deste Contrato; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90042/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sra. Juliane Oliveira da Silva, Proprietária.

Processor nº 0009697-68.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato-CUSD nº 1002405; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.(CNPJ nº 61.695.227/0001-93); Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das Partes, em relação ao uso do Sistema de Distribuição; Data da assinatura: 25/06/2026; Valor Total: R\$13.900,00; Vigência: a partir de 01/12/2026; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação; Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Daniele Ferraoli Dias Afonso, Executivo de Relacionamento.

Processor nº 0009697-68.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato-Ccer nº 1002405; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.(CNPJ nº 61.695.227/0001-93); Objeto: estabelecer as condições de compra de energia elétrica para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA, sendo vedado o emprego da energia elétrica fornecida para outros fins diversos dos previstos neste instrumento à revelia da CONTRATADA e, em qualquer hipótese, para revenda ou cessão a terceiros; Data da assinatura: 25/06/2026; Valor Total: R\$13.900,00; Vigência: a partir de 01/12/2026; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação; Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Daniele Ferraoli Dias Afonso, Executivo de Relacionamento.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processor nº 0002659-10.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.854.15.26 ao Contrato nº 04.854.10.24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. (CNPJ nº 37.656.088/0001-04); Objeto: **a formalização da prorrogação do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato** a) Prazo de execução: prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, passando de 24/07/2026 para 22/09/2026; b) Prazo de vigência: prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, passando de 21/09/2026 para 20/11/2026; Fundamento Legal: **art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993**; Data da Assinatura: 10/08/2026; Vigência: **fica prorrogado até 22/09/2026**; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2023, Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Rodrigo Braga de Miranda, Sócio.

Processor nº 0009615-71.2025.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.408.15.26 ao Contrato nº 08.408.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: 1) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Barueri, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 2) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Guarulhos, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 3) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Osasco, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica, nos termos do artigo 124, inciso I, "b" e artigo 125, da Lei nº 14.133/2021; 4) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Santo André, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 5) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade São Bernardo do Campo, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 6) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Presidente Wilson, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 7) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Sede Administrativa, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 8) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade São Paulo - Cível, para a Inclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza (Sanitários), a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; Valor Total: R\$100.940.092,82; Fundamento Legal: arts. 124, inciso I, alínea "a", e 125 da Lei nº 14.133/2021; Data da Assinatura: 31/07/2026; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: 90002/2025, relativamente ao item 1, Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processor nº 0012270-16.2025.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.410.15.26 ao Contrato nº 08.410.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: 1) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Guaratinguetá, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 2) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Limeira, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 3) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Santos, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 4) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade São Vicente, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 5) A Retificação da CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS do Termo Aditivo N.I. 08.410.14.26 ([13271295](#)), em razão de lapso identificado, na instrução do referido aditivo, na composição do custo dos postos de Líder de Limpeza de São José dos Campos e Taubaté, conforme abaixo descrito: **Onde se lê: "CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: 1- Pelo cumprimento do objeto deste Termo Aditivo, estima-se o acréscimo total de R\$530.981,50 (quinhentos e trinta mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 53.671.578,98 (cinquenta e três milhões seiscentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e novecentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais), considerando-se o valor inicial total do referido contrato (R\$51.839.997,60), acarretará um acréscimo de 2,6387% e que o decréscimo de R\$836.958,50 (oitocentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), considerando-se o valor inicial total do referido contrato (R\$51.839.997,60), acarretará um decréscimo de 1,6145%, consoante demonstrado no quadro do item 1 da Informação Aditivo 4 R0 - Região 2 - pós Parecer + revisões ([13265895](#)); 2- O acréscimo de R\$1.367.940,00 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais), considerando-se o valor inicial total do referido contrato (R\$51.839.997,60), acarretará um acréscimo de 2,6387% e que o decréscimo de R\$836.958,50 (oitocentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), considerando-se o valor inicial total do referido contrato (R\$51.839.997,60), acarretará um decréscimo de 1,6145%, consoante demonstrado no quadro do item 1 da Informação Aditivo 4 R0 - Região 2 - pós Parecer + revisões ([13265895](#)); 3- O acréscimo líquido decorrente deste Termo Aditivo até o final da vigência do Contrato, consoante demonstrativo abaixo, reproduzido da Informação Aditivo 4 R0 - Região 2 - pós Parecer + revisões ([13265895](#)): Período total, de 01/07/2026 a 30/08/2030: R\$ 530.981,50. Exercício 2026 (de 01/07/2026 a 31/12/2026): R\$ 63.717,78. Exercício 2027 (12 meses): R\$ 127.435,56. Exercício 2028 (12 meses): R\$ 127.435,56. Exercício 2029 (12 meses): R\$ 127.435,56. Exercício 2030 (de 01/01/2030 até 30/08/2030): R\$ 84.957,04. 4- A partir de 01/07/2026, os quadros demonstrativos da composição do Contrato passam a ser os seguintes, de acordo com a Informação Aditivo 4 R0 - Região 2 - pós Parecer + revisões ([13265895](#)), item 7: "Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS 1- Pelo cumprimento do objeto deste Termo Aditivo, estima-se o acréscimo total de R\$552.861,00 (quinhentos cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e zero centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 53.693.458,48 (cinquenta e três milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e quarenta e oito centavos), conforme Planilha de Custos ([1336096](#)); 2- O acréscimo de R\$1.389.819,50 (um milhão, trezentos oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta centavos), considerando-se o valor inicial total do referido contrato (R\$51.839.997,60), acarretará um acréscimo de 2,6809% e que o decréscimo de R\$836.958,50 (oitocentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), considerando-se o valor inicial total do referido contrato (R\$51.839.997,60), acarretará um decréscimo de 1,6145%, consoante demonstrado no quadro do item 4.1.5, da presente Informação. 3- O acréscimo líquido decorrente deste Termo Aditivo até o final da vigência do Contrato, consoante demonstrativo abaixo: Período total, de 01/07/2026 a 30/08/2030: R\$ 552.861,00. Exercício 2026 (de 01/07/2026 a 31/12/2026): R\$ 66.343,32. Exercício 2027 (12 meses): R\$ 132.686,64. Exercício 2028 (12 meses): R\$ 132.686,64. Exercício 2029 (12 meses): R\$ 132.686,64. Exercício 2030 (de 01/01/2030 até 30/08/2030): R\$ 88.457,76. 4- A partir de 01/07/2026, os quadros demonstrativos da composição do Contrato passam a ser os descritos na tabela; 6) A Retificação do Termo Aditivo N.I. 08.410.14.26 ([13271295](#)), Aba "TAU_Lid_L" da Planilha [13266310](#) retificada pela Aba "TAU_Lid_LRET" da Planilha [13352346](#), nos termos descritos no item 5 desta Cláusula, em razão de lapso identificado na composição do custo dos postos de Líder de Limpeza de São José dos Campos e Taubaté, na instrução do referido aditivo. 7) A Retificação do Termo Aditivo N.I. 08.410.14.26 ([13271295](#)), Aba "SJC_Lid_L" da Planilha [13266310](#) retificada pela Aba "SJC_Lid_LRET" da Planilha [13352346](#), nos termos descritos no item 5 desta Cláusula, em razão de lapso identificado na composição do custo dos postos de Líder de Limpeza de São José dos Campos e Taubaté, na instrução do referido aditivo. 8) A Retificação do Termo Aditivo N.I. 08.410.14.26 ([13271295](#)), Aba "Postos_SINTÉTICA Adit4" da Planilha [13266310](#) retificada pela Aba "Postos_SINTÉTICA Adit4 RET" da Planilha [13352346](#), nos termos descritos no item 5 desta Cláusula, em razão de lapso identificado na composição do custo dos postos de Líder de Limpeza de São José dos Campos e Taubaté, na instrução do referido aditivo. 9) A Retificação do Termo Aditivo N.I. 08.410.14.26 ([13271295](#)), Aba "% Acréscimos e Supressões Adit4" da Planilha [13266310](#) retificada pela Aba "% Acrésc e Supr Adit4 RET" da Planilha [13352346](#), nos termos descritos no item 5 desta Cláusula, em razão de lapso identificado na composição do custo dos postos de Líder de Limpeza de São José dos Campos e Taubaté, na instrução do referido aditivo. 10) A Retificação do Termo Aditivo N.I. 08.410.14.26 ([13271295](#)), Aba "ValMensal Adit4_pós 01.07.26" da Planilha [13266310](#) retificada pela Aba "VMensal Adit4_pós 01.07.26 RET" da Planilha [13352346](#), nos termos descritos no item 5 desta Cláusula, em razão de lapso identificado na composição do custo dos postos de Líder de Limpeza de São José dos Campos e Taubaté, na instrução do referido aditivo; Valor Total: R\$53.812.001,73; Fundamento Legal: arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021; Data da Assinatura: 31/07/2026; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: 90002/2025, relativamente ao item 2, Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.**

Processor nº 0004252-69.2026.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.411.13.26 ao Contrato nº 08.411.10.26; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: 1) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Andradina, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 2) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Avaré, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 3) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Marília, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 4) A Exclusão de 1 (um) posto de Auxiliar de Limpeza na unidade Presidente Prudente, para a Inclusão de 1 (um) posto de Líder de Limpeza, a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade apontada pela fiscalização técnica; 5) A Alteração/Supressão de valores relativos à prestação de serviços especializados de Manutenção Integral e Serviços de Assistência Técnica dos Elevadores, referente ao Fórum de Bauri (antiga sede), Elevador(es) cód. 7 - Subseção de Bauri - 2 x capac. 750kg e 10 paradas, com efeitos a partir de 01/08/2026, em razão da formalização da exclusão da antiga sede de Bauri; 6) A Alteração/Acréscimo de valores relativos à prestação de serviços especializados de Manutenção Integral e Serviços de Assistência Técnica dos Elevadores, referente ao Fórum de Itapeva (futura sede), Elevador(es) - Subseção de Itapeva (futura sede) - 1 x capac. 450kg e 3 paradas, com efeitos a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade técnica a apuração realizada; 7) A Alteração/Acréscimo de valores relativos à prestação de serviços especializados de Manutenção Integral e Serviços de Assistência Técnica dos Elevadores, referente ao Fórum de Lins, Elevador(es) - Subseção de Lins (futura sede) - 1 x capac. 600kg e 2 paradas, com efeitos a partir de 01/08/2026, em razão de necessidade técnica a apuração realizada; Valor Total: R\$39.325.063,65; Fundamento Legal: arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021; Data da Assinatura: 31/07/2026; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: 90002/2025, relativamente ao item 4, Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0007149-41.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 12.1350.12.26 da Ata de Registro de Preços nº 12.1350.10.25; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: DIGITADOC SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. (CNPJ nº 09.284.432/0001-46); Objeto a prorrogação do seu prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2026; Vigência: fica prorrogado até 19/08/27; Valor Total: Em decorrência deste Termo Aditivo, haverá a renovação dos quantitativos registrados no quadro da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 12.1350.11.26 (doc. nº [13125572](#)); Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90010/2025-RP; Fundamento Legal: art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no subitem 5.1 da referida Ata de Registro de Preços e no Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do CJF; Signatários: pelo Órgão, Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e, pela Fomecedora, Sr. Nelson Patti Junior, Proprietário.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0006178-85.2026.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1380.10.26, firmada em 24/07/2026; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 13.838.932/0001-50); Objeto: registro de preços para a eventual contratação de aquisição de placas comemorativas, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90018/2026-RP; Validade: 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$10780,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90018/2026-RP; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pelo Órgão, Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício e, pela Fomecedora, Sr. Daniel Rios Fonseca, Sôcio Administrador.

Processo nº 0017015-39.2025.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1383.10.26, firmada em 05/08/2026; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: ANABECAS CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CNPJ nº 47.757.013/0001-73); Objeto: registro de preços para a eventual contratação de togas para magistrados, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90023/2026-RP; Validade: 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$43.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90023/2026-RP; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sra. Ana Lucia Motta Pereira de Sousa, Proprietária.

Processo nº 0017015-39.2025.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1383.10.26, firmada em 05/08/2026; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: ANABECAS CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CNPJ nº 47.757.013/0001-73); Objeto: registro de preços para a eventual contratação de togas para magistrados, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90023/2026-RP; Validade: 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$43.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90023/2026-RP; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sra. Ana Lucia Motta Pereira de Sousa, Proprietária.

Processo nº 0002872-11.2026.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1384.10.26, firmada em 10/08/2026; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: KSC TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 45.304.454/0001-94); Objeto: registro de preços para a eventual contratação de aquisição de leitores/coletores de dados RFID com software embarcado, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90022/2026-RP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição; Validade: 1(um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$226.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90022/2026-RP; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Itamar Cursino Campos Junior, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 17/08/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO

Processo nº 0009717-30.2024.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 12916617/2026, firmado em 17/03/2026; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: INSTITUTO JARDIM DA FANTASIA-IJF/DF; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 124 (cento e vinte e quatro) itens diversos; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor Márcio Satalino Mesquita, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, a Senhora Maria das Graças de Aquino Santos, Presidente do Instituto Jardim da Fantasia-IJF/DF.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 17/08/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0015370-76.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 12813029/2026, firmado em 13/02/2026; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: CENTRO DE ASSESSORAMENTO JUVENTUDE UNIDA - CAJU; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 43 (quarenta e três) itens diversos; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor Paulo Cesar Conrado, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, a Senhora Danily Sousa da Silva Oliveira, Presidente do Centro de Assessoramento Juventude Unida - CAJU.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 17/08/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSF Nº. 379, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Altera os termos da Portaria DFORn.º 94/2011, que criou a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Informática.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Informática instituída pela Portaria nº 94, de 09 de novembro de 2011, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0032560-65.2019.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º da Portaria n.º 94, de 09 de novembro de 2011, desta Diretoria do Foro, que criou a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Informática, nos seguintes termos:

"Art. 2.º A Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Informática passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Adriana Liberi Carneira - RF n.º 3295 - TRF 3ª Região;

II - Arnaldo Luccas Junior - RF n.º 3116 - TRF 3ª Região;

III - Claudio Roberto Ferreira - RF n.º 6977 - JFSP;

IV - Eduardo dos Santos Pereira, RF n.º 859 - JFSP;

V - Gilson Antas dos Santos - RF n.º 4032 - JFSP;

VI - Leonardo Ponzetto - RF n.º 3303 - TRF 3ª Região;

VII - Renato Silvestre da Silva - RF n.º 3308 - TRF 3ª Região;

VIII - Rogério Dias Cidade - RF n.º 4052 - JFSP;

IX - Sandro Costa de Melo, RF n.º 8354 - JFSP;

X - Wagner Américo Bruno - RF n.º 3312 - TRF 3ª Região."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DFORSF nº 336, de 12 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 13285332/2026 - DFORSF/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010630-41.2026.4.03.8001

Documento nº 13285332

Considerando a Informação SUBE 13285325, autorizo a inclusão do dependente **BENÍCIO DE OLIVEIRA NUNES**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor SAULO NUNES - RF 8675, a partir de **JUNHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/08/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13289038/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010765-53.2026.4.03.8001
Documento nº 13289038

Considerando a Informação SUBE 13289023, autorizo a inclusão do dependente **PEDRO JUN EBINA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora **LILIAN EBINA VIEIRA** - RF 9576, a partir de **JUNHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/08/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13289086/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010776-82.2026.4.03.8001
Documento nº 13289086

Considerando a Informação SUBE 13289075, autorizo a inclusão da dependente **VALENTINA PIZZATTO KURTZ**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **DAIANA PIZZATTO** - RF 9605, a partir de **JUNHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/08/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7425, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

AJUÍZAFEDERAL VICE_DIRETORADO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012345-21.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 13394630, de 10/08/2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE;

I - DESIGNAR o servidor **LUIZ CARLOS CURI**, RF 2764, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Agente da Polícia Judicial, lotado na Divisão de Apoio Regional de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional de Avaré, no dia 10/08/2026 e no período de 12 a 14/08/2026;

II - DESIGNAR o servidor **GUSTAVO SOARES CORREA GUEDES**, RF 9098, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Agente da Polícia Judicial, lotado no Núcleo de Apoio Regional de Botucatu, para prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional de Avaré, no período de 17 a 21/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13289387/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010816-64.2026.4.03.8001
Documento nº 13289387

Considerando a Informação SUBE 13289367, autorizo a inclusão do dependente **JOÃO MIGUEL GETIRANA CHAVES**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **GABRIEL CHAVES BARCELLOS DO SACRAMENTO** - RF 9570, a partir de **JUNHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/08/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13292989/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010880-74.2026.4.03.8001
Documento nº 13292989

Considerando a Informação SUBE 13292966, autorizo a inclusão da dependente **CECILIA ALVES DE FREITAS OLIVEIRA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **FERNANDA RICHELE ALVES BARBOSA** - RF 9600, a partir de **JUNHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/08/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13319275/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0036463-42.2018.4.03.8001

Documento nº 13319275

Considerando a Informação SUBE 13319263, autorizo a inclusão da dependente **ESTELA DE MORAIS ARAUJO CORREIA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA - RF 6378, a partir de **JUNHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/08/2026, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13323829/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011120-63.2026.4.03.8001

Documento nº 13323829

Considerando a Informação SUBE 13323808, autorizo a inclusão da dependente **HELENA MARCONDES NAYA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA - RF 8607, a partir de **JULHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/08/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13323844/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011120-63.2026.4.03.8001

Documento nº 13323844

Considerando a Informação SUBE 13323820, autorizo a inclusão do dependente **JOSÉ MARCONDES NAYA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA - RF 8607, a partir de **JUNHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/08/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13330882/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011518-10.2026.4.03.8001

Documento nº 13330882

Considerando a Informação SUBE 13330855, autorizo a inclusão do dependente **VICENTE ALVES KASSAWARA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora MARIANA ALVES DOS SANTOS - RF 9573, a partir de **JUNHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/08/2026, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333985/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011475-73.2026.4.03.8001

Documento nº 13333985

Considerando a Informação SUBE 13333976, autorizo a inclusão do dependente **LUCA RAFAEL BASTOS GODOY**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora KELLEN CAROLINE BASTOS - RF 9599, a partir de **JUNHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/08/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333964/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011567-51.2026.4.03.8001

Documento nº 13333964

Considerando a Informação SUBE 13333953, autorizo a inclusão do dependente **FRANCISCO DOSSI RIGO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora FERNANDA RIGO BUSNELLO - RF 8665, a partir de **JUNHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/08/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13344034/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011721-69.2026.4.03.8001

Documento nº 13344034

Considerando a Informação SUBE 13344020, autorizo a inclusão da dependente **CATARINA BIER FIGUEIREDO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor DANIEL CAMPOS FIGUEIREDO - RF 6113, a partir de **JULHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/08/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13357109/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011885-34.2026.4.03.8001

Documento nº 13357109

Considerando a Informação SUBE 13357083, autorizo a inclusão do dependente **MIGUEL LOPES MACEDO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora SIMONE LOPES MACEDO DA CONCEICAO - RF 6884, a partir de **JULHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/08/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13359991/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013401-94.2023.4.03.8001

Documento nº 13359991

Considerando a Informação SUBE 13359977, autorizo a inclusão da dependente **LÍGIA SCHLINGMANN DUARTE**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora BRUNA ALVES SCHLINGMANN - RF 8615, a partir de **JULHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/08/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13361794/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005296-07.2018.4.03.8001

Documento nº 13361794

Considerando a Informação SUBE 13361768, autorizo a inclusão do dependente **PEDRO OGASSAWARA LOPES**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora Rarine Yumi Nunes Ogassawara - RF 7301, a partir de **JULHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/08/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13369138/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012043-89.2026.4.03.8001

Documento nº 13369138

Considerando a Informação SUBE 13369118, autorizo a inclusão da dependente **MARINA DE SOUZA GAZONATO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora NICOLE ABUD GAZONATO - RF 7822, a partir de **JULHO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/08/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13360716/2026

Acolho os termos da Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 13360709, que adoto como razões de decidir.

Pelo exposto, HOMOLOGO a adesão de AILTON SOARES DA SILVA, RF 6703, ao regime da Lei nº 12.618/2012, e DETERMINO a expedição de certidão, na forma do Anexo III da Resolução nº 490/2018 do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN/SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13403009/2026

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (13402999) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13403004), defiro o pedido de afastamento para participar do Curso de Formação Profissional, relativo à segunda etapa do concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia Federal, formulado pelo servidor EDUARDO ANDRÉ VIEIRA DE LIMA, RF 8053, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Agente da Polícia Judicial, no período de 07.09.26 a 18.12.26, com opção pela percepção do vencimento e das vantagens do seu cargo efetivo, nos termos do art. 20, § 4º da Lei nº 8.112, de 11.12.90 e art. 14, § 1º, da Lei nº 9.624, de 02.08.98, bem como da Resolução nº 683, de 14.12.20, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência ao servidor para que apresente comprovante de matrícula e frequência mensal do curso e, ao final deste, documento emitido pelo órgão promotor do evento que ateste a não percepção do auxílio previsto no art. 31, inciso II, da Resolução nº 683, de 14/12/2020, do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN e DIPA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13389118/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13388925) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13389093), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVÃO - RF 4995, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 12/05/2026, por folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13399272/2026

Conforme documento SEI nº 13396761, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LIGIA FRAGOSO DA SILVA - RF 9206, para o período de 30/07/2026 a 27/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13399498/2026

Conforme documento SEI nº 13319432, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA DIAS NOGUEIRA - RF 3965, para o período de 14/07/2026 a 11/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências,

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7407, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13381798, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA			
RF	NOME	DE	PARA
9309	GLAUBER PIZZINI	A1	A2
			VIGÊNCIA
			07.07.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA			
RF	NOME	DE	PARA
9313	VICTOR VINICIUS DE MORAES ROSA	A1	A2
			VIGÊNCIA
			07.07.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 7406, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJP de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13380846, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7702	LUIZ FERNANDO RIPP	C11	C12	06.10.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7611	FABIO GARDENALINACIO	C12	C13	25.10.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/08/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7439, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002195-78.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12869551, de 02 de março de 2026, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 80 (13278184), de 01 de julho de 2026, da Seção de Direitos e Vantagens;

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora TAMILIS GOMES DOS SANTOS LEITE, RF 8711, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, a partir de 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/08/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13353364/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0011862-88.2026.4.03.8001

Documento nº 13353364

Trata-se de requerimento de prioridade na tramitação processual formulado pela servidora JAQUELINE DE FREITAS PERES - RF 2722, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, lotada na Central de Mandados Unificada, desta Seção Judiciária, com fundamento na condição de ser portadora de doença grave.

Consta na Informação SUFN (13353314), que a servidora solicita prioridade no trâmite do seu processo para fins de aposentadoria, por estar acometida de doença grave. O pedido foi instruído com os documentos 13353167 / 13353291 / 13353296 / 13353306. Na referida informação, opinou-se pelo deferimento do pedido de prioridade, com fundamento no inciso IV do art. 69-A da Lei nº 9784/99, que prevê:

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Diante do exposto, considerando a Informação da Seção de Processos Funcionais - SUFN (13353314), os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e estando configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso IV do art. 69-A da Lei nº 9.784/99, AUTORIZO a concessão de prioridade na tramitação do pedido de análise funcional e do processo de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores igualmente amparados pela referida legislação, sem prejuízo das providências e diligências necessárias à adequação dos assentamentos funcionais da servidora à legislação vigente.

À SUFN, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por GISELE DORIA SALVIANI MORAIS, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 14/08/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13407574/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13407084) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13407531), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ROSIMEIRE MARIA DA SILVA - RF 2944, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por folha normal, a partir de 06/05/2026.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/08/2026, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 13382064/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0004870-24.2020.4.03.8001

Documento nº 13382064

Vistos.

Considerando a informação trazida na certidão 13381979, relativamente ao andamento da atualização da Portaria DFORSP nº 05/2018 (Processo SEI 0003417-81.2026.4.03.8001) e tendo em vista a existência de prestadores de serviço à comunidade nas bibliotecas municipais, **autorizo** a continuidade da prestação de serviços à comunidade nas bibliotecas da rede municipal, **pelo prazo derradeiro de 90 dias, contados a partir da última autorização, para que se conclua todos os procedimentos relativos à formalização do novo ajuste.**

Concluída a revisão normativa e disponibilizadas as minutas do instrumento jurídico a ser utilizado, retomem-se as providências relativamente à celebração do acordo com a **Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas (CSMB)**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa do Município de São Paulo, com brevidade.

Portanto, segue autorizada a permanência dos prestadores de serviço nas bibliotecas municipais **até a data de 13/11/2026.**

Comunique-se a Secretaria.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal, em 12/08/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13366606/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0066518-10.2017.4.03.8001

Documento nº 13366606

Vistos.

Trata-se da execução do acordo de cooperação N. 10.281.10.23, objetivando viabilizar a prestação de serviços à comunidade no **INSTITUTO CULTURAL MUNDO NOVO**, com vigência pelo prazo de 60 meses, contados a partir de 22/06/2026.

A equipe técnica da CEPEMA reportou comunicação feita por pessoa encaminhada à prestação de serviços no local, cujo teor teria sido obtido a partir da escuta de outros prestadores de serviço que, na ocasião, também prestavam serviços no local. As situações descritas consistem em:

- transporte de materiais usando o próprio carro e fora do ambiente institucional;
- designação de atividades incompatíveis com a idade ou condição física do prestador de serviços;
- preparação de refeições para a família de pessoa da gestão do Instituto;
- uso aberto de maconha no ambiente institucional, onde haveria pessoas cumprindo medida alternativa aplicada em decorrência da "Lei de Drogas".

O relato traz situações que se afiguram, em tese, como descaracterização da pena de prestação de serviços à comunidade, pela menção à execução de atividades em proveito particular de membros da instituição, incompatíveis com a idade ou condição física do prestador de serviços, fora do ambiente institucional, incluindo utilização de recursos próprios do beneficiário para a execução das atividades, além do possível uso aberto de drogas ilícitas no ambiente institucional.

O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do instrumento do Acordo de Cooperação, traz as seguintes disposições relativamente à execução do serviço comunitário:

IV- FASES DE EXECUÇÃO

1. Primeira Fase – Procedimentos Preliminares

(...)

1.2.3 a descaracterização da pena de prestação de serviços à comunidade poderá sujeitar a CADASTRADA, na pessoa do responsável, à responsabilização administrativa, civil ou penal dela decorrente;

(...)

1.2.6 a execução da PSC deverá ocorrer na forma indicada pela JUSTIÇA FEDERAL e nas seguintes circunstâncias:

1.2.6.1 a execução da prestação de serviços à comunidade não poderá ser realizada em proveito particular de membros ou funcionários(as) da instituição, nem fora do ambiente institucional, neste caso, salvo nas hipóteses excepcionais e previamente autorizadas de trabalho na modalidade remota;

1.2.6.2 mediante o exercício de atividades compatíveis com a condição física, aptidão e habilidade do beneficiário, que não lhe ofereçam risco à saúde física ou mental, nem sejam insalubres ou perigosas, definidas em legislação específica, sob pena de se responsabilizar por qualquer incidente que venha a ocorrer com eles;

(...)

1.2.6.6 sem utilização de recursos próprios do beneficiário, financeiros ou materiais, para a execução das atividades, ressalvadas as despesas de locomoção até o local da PSC e os recursos de microinformática necessários ao trabalho remoto, nas hipóteses excepcionais e previamente autorizadas;

O acordo de cooperação traz as seguintes disposições relativamente às hipóteses de rescisão:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1 por ato unilateral da Administração;

1.2 por acordo entre os participantes;

1.3 pela inexecução total ou parcial do presente Acordo, com as consequências previstas em seu regulamento;

2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Primeiramente, encaminhe-se este despacho ao INSTITUTO CULTURAL MUNDO NOVO para que, caso queira, manifeste-se sobre o quanto acima descrito, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, tomemos autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal, em 12/08/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13366592/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0025194-06.2018.4.03.8001

Documento nº 13366592

Vistos.

Trata-se da execução do acordo de cooperação N.º 10.312.10.24, firmado com a ANAD - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO, que tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

O acordo tem vigência pelo prazo de 60 meses, contados a partir de 09/09/2024.

A equipe técnica da CEPEMA reportou situação descrita como postura discriminatória diante de pessoa encaminhada à prestação de serviço comunitário, nos seguintes termos:

Informamos para os devidos fins que, em 23/6/2026, a Seção de Serviço Social e Psicologia - SUSS, desta Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA, comunicou fatos ocorridos por ocasião de contatos com representante da Associação Nacional de Atenção ao Diabetes - ANAD (doc. SEI 13271128). O objetivo dos contatos realizados pela psicóloga da equipe da SUSS era o encaminhamento de uma pessoa para entrevista junto à instituição, para fins de prestação de serviços comunitários - PSC. De acordo com relato apresentado, a representante da ANAD demonstrou posturas discriminatórias através de suas perguntas, bem como resistência ao encaminhamento por motivos relacionados a estereótipos baseados em preconceitos. A profissional da CEPEMA destacou então as experiências profissionais da pessoa a ser encaminhada, considerando as habilidades requeridas para as atividades na instituição, informadas durante a última visita institucional realizada. Por fim, após a pessoa encaminhada ter sido entrevistada pela responsável nas dependências da ANAD, a mesma recusou o encaminhamento, afirmando que a recusa se deu em razão de considerar que as experiências profissionais do prestador de serviços não poderiam contribuir para o trabalho na entidade, de se sentir incomodada com seu sotaque e de não gostar de pessoas de origem árabe.

Consta ainda que a representante institucional havia sido orientada a respeito, por ocasião da visita institucional:

(...) Em visita institucional realizada em 23/8/2024, a assistente social responsável identificou junto à mesma representante institucional posturas que potencialmente indicariam restrições ao recebimento de prestadores de serviços comunitários embasadas em preconceitos e em discriminação. Consta do relatório de visita institucional (doc. SEI 11173204):

(...) fornecemos **informações** e realizamos **reflexões**, junto à Sra. (...), sobre alguns aspectos importantes da PSC, tais como: a diversidade de pessoas em PSC, especialmente no que diz respeito ao nível de acesso à educação formal e a questões relacionadas à classe social; a importância da desconstrução de preconceitos, ainda existentes em nossa cultura, sobre pessoas que incorrem em delitos e respondem a processos criminais; a necessidade de acolhimento, por parte das instituições parceiras, quanto a possíveis dificuldades e diferentes perfis de prestadores/as de serviços comunitários, sem posturas discriminatórias – aspectos imprescindíveis ao alcance do **caráter sociopedagógico das penas e medidas alternativas**."

Ressaltamos que os encaminhamentos realizados pela SUSS às instituições parceiras são precedidos de entrevista inicial junto às pessoas a serem encaminhadas, assim como de estudo de perfil e outros fatores socioeconômicos e psicológicos que incidem sobre a prestação de serviços comunitários. Assim, ao entrar em contato com as instituições para verificar a possibilidade de encaminhamentos, as profissionais da SUSS realizamos tudo prévio da realidade vivenciada pelas pessoas a serem encaminhadas, bem como das necessidades, tipos de atividades para PSC, localização e outras características institucionais, anteriormente informadas pelas instituições parceiras.

Por tais razões, a equipe manifestou-se no sentido da descontinuidade da parceria ora vigente.

Por meio do despacho 13275533, foi concedido prazo de 10 dias para que a ANAD pudesse manifestar-se sobre o ocorrido.

A instituição recebeu comunicação eletrônica da CEPEMA no dia 20/07/2026 (doc. 13334102), porém, não enviou resposta.

Decorrido o prazo, os autos tornaram-se conclusos.

É a síntese do necessário.

Nos estritos termos que regem a relação mantida entre a JUSTIÇA FEDERAL e a ANAD - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO, destacam-se as seguintes disposições relativamente à execução e monitoramento da parceria, constantes do Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do instrumento do acordo de cooperação:

IV- FASES DE EXECUÇÃO

(...)

3. Terceira Fase – Execução e Acompanhamento da PSC

(...)

3.2 A JUSTIÇA FEDERAL:

3.2.1 realizará o monitoramento e fiscalização do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, por meio de:

(...)

3.2.1.2 contato periódico como responsável pela PSC, por telefone ou e-mail;

3.2.1.3 entrevistas de acompanhamento como beneficiário;

(...)

3.4 comunicará à CADASTRADA qualquer irregularidade quanto à execução do presente Acordo, determinando as medidas cabíveis;

3.5 realizará o monitoramento e fiscalização da execução do Acordo, registrando em expediente próprio.

Dos termos do acordo, constam as seguintes disposições relativamente às hipóteses de rescisão:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1 por ato unilateral da Administração;

1.2 por acordo entre os participantes;

1.3 pela inexecução total ou parcial do presente Acordo, com as consequências previstas em seu regulamento;

2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O conjunto das informações trazidas a este processo administrativo, notadamente o relato da equipe técnica da CEPEMA, por ocasião de encaminhamento de um prestador de serviços à comunidade - que, por sua vez, reforçou a observação e orientação anterior, por ocasião da visita institucional prévia ao estabelecimento da cooperação -, demonstra que a conduta da representante da entidade parceira violou frontalmente os direitos humanos e os termos da cooperação.

O relato aponta para situação de conduta discriminatória baseada na origem e características pessoais, permitindo a conclusão de que o argumento da falta de experiências profissionais foi usado como pretexto para mascarar e reforçar um preconceito. Tais condutas descaracterizam o escopo da prestação de serviços à comunidade, que visa possibilitar a reparação de uma conduta criminosa por meio de uma retribuição à sociedade, por meio do trabalho, para além do significado individual para o sujeito que cumpre a sanção penal.

A rejeição ao encaminhamento do prestador, pautada em critérios discriminatórios e preconceituosos relativos à sua origem e características pessoais, colide com os princípios constitucionais da dignidade humana e da igualdade, além de subverter a finalidade da pena alternativa. Uma vez que a instituição, demandada a se manifestar, manteve-se inerte, restaram incontroversas as condutas relatadas, as quais rompem os deveres de mútua colaboração, urbanidade e respeito devidos a todos, inviabilizando a continuidade da parceria.

Cabe repisar que ao condenado são assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei, cabendo ao Estado e à sociedade, da qual a instituição parceira é partícipe, a proteção contra discriminação e o zelo pelos princípios constitucionais e legais.

Diante do exposto, DETERMINO a rescisão do acordo de cooperação N.I. 10.312.10.24 firmado com a ANAD - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO, por ato unilateral da Administração, com fundamento na cláusula nona, 1.1 do acordo de cooperação.

Determino, ainda, que a Seção de Serviço Social e Psicologia verifique e informe se há outros prestadores de serviço atualmente no local e, havendo, promova seu encaminhamento a outra instituição, informando tal providência.

Por fim, considerando os fatos trazidos neste âmbito estritamente administrativo, oficie-se ao Ministério Público do Estado, com a remessa de cópia integral destes autos, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis na esfera de suas atribuições legais.

Ciência à entidade.
Publique-se.
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal, em 12/08/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 214, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria DFORSP nº 220/2024-DF (Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú), referente ao período de 21/08 a 24/08/2026.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

- CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;
- CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;
- CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022 e Provimento CORE nº 1/2026;
- CONSIDERANDO os termos da Portaria DFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;
- CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário em finais de semana e feriados**, para os Magistrado(a)s e Servidores das Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A) FEDERAL
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	
19h de 21/08 às 12h de 24/08/26		2ª				Maycon Michelin Zanin

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
2ª V. Federal Bauru	bauru-plantao@trf3.jus.br

Art. 3º- O **Plantão Judiciário semanal** nos Fóruns de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência de cada Subseção, que **baixará portaria específica para tal fim**.

Art. 4º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, o endereço e os telefones da sede da 2ª V. Federal de Bauru:
Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Aeroporto Bauru - Fone (014) 2107-9599/9530 e (14) 99107-3600

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, Juiz Federal, em 10/08/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 216, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Escala de Plantão Judiciário Semanal da Subseção Judiciária de Bauru.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, em razão de férias de magistrado(as) designado para o período, a Portaria BAUR-DUAR nº 211, de 06 de agosto de 2026, para constar o que segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
19h de 09/11 às 12h de 13/11/2026	1ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
19h de 23/11 às 12h de 27/11/2026	3ª	Sabrina Monique Gressler Borges

Art. 2º - COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário Bauru	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br

Art. 3º - Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado na sede do fórum federal

Bauru: Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Aeroporto Bauru - Fone (014) 2107-9599/9530 e (14) 99107-3600.

Art. 4º – Caberá ao (à) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 12 de agosto de 2026

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO, Juiz Federal, em 14/08/2026, às 23:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 417, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ nº, de 10 de janeiro de 2025, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº 13049143/2026;

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2026, da Subseção Judiciária de Franca para o período que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	VARA
21/08/2026 a 28/08/2026	Ana Carolina Magalhães Caturelli	JEF de Franca

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemeles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.
- 5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.
- A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 21 de agosto de 2026.

PORTARIA FRAN-SUMANº 179, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O Juiz Federal Substituto André Luís Pereira, Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para o período de 1º a 30/9/2026, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99451-0003 e 3701-9070	1º, 11, 21 e 30/9/2026
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	2, 14 e 22/9/2026
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	3, 15 e 23/9/2026
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	4 e 24/9/2026
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	8, 16 e 25/9/2026
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	9, 17 e 28/9/2026
3484	SOLANGE BARBOSA LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	10, 18 e 29/9/2026

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	5 a 7/9/2026
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	12 a 13/9/2026
3484	SOLANGE BARBOSA LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	19 a 20/9/2026
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99451-0003 e 3701-9070	26 a 27/9/2026

II – Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de finais de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Pereira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 17/08/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 158, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO - RETIFICAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020; e

CONSIDERANDO a alteração da escala de plantões dos magistrados, determinada na Escala de Plantão 13387357/2026;

RESOLVE:

1. **ALTERAR** em parte a Portaria n.º 150/2026 (12750858), na seguinte conformidade:

Onde se lê: f) de 21 a 28/08/2026: **RONALDO CANALLI GONÇALVES** e **LUIZ EDUARDO LARAYA**

Leia-se: f) de 28/08 a 04/09/2026: **RONALDO CANALLI GONÇALVES** e **LUIZ EDUARDO LARAYA**

2. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SORMANI, Juiz Federal**, em 14/08/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-DUAR N° 177, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Resolução N° 79/2009 do Conselho da Justiça Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes contidas nos artigos 445 e 446 do Provimento CORE nº 01/2020 e a Portaria DFORSP nº 220/2024, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 (8427482), estabelecendo o plantão regionalizado entre as Subseções de São José do Rio Preto/SP, de Catanduva e de Jales/SP;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA n.º 2/2026, que divulga as formalidades para dar cumprimento às alterações promovidas pelo Provimento CORE n.º 1/2026;

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de **Juízes e Varas de Plantão, nos dias úteis (art. 455, §1º, do Provimento CORE 01/20)**, para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, **TELEFONE: (17) 3216-8800**:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
01/09/2026 a 04/09/2026	5ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
08/09/2026 a 11/09/2026	4ª VF	Dr. Alexandre Carneiro Lima
14/09/2026 a 18/09/2026	1ª VF	Dra. Carla Abrantkoski Rister
21/09/2026 a 25/09/2026	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
28/09/2026 a 02/10/2026	4ª VF	Dr. Maicon Natan Volpi
05/10/2026 a 09/10/2026	5ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
13/10/2026 a 16/10/2026	2ª VF	Dr. Alex Cerqueira Rocha Junior
19/10/2026 a 23/10/2026	JEF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
26/10/2026 a 29/10/2026	1ª VF	Dr. Vinicius Dalazoana
03/11/2026 a 06/11/2026	4ª VF	Dr. Igor da Costa Cunha
09/11/2026 a 13/11/2026	5ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior
16/11/2026 a 19/11/2026	JEF	Dr. Maicon Natan Volpi
23/11/2026 a 27/11/2026	5ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
30/11/2026 a 04/12/2026	1ª VF	Dr. Vinicius Dalazoana
07/12/2026	2ª VF	Dr. Alex Cerqueira Rocha Junior
09/12/2026 a 11/12/2026	2ª VF	Dr. Alex Cerqueira Rocha Junior
14/12/2026 a 18/12/2026	4ª VF	Dr. Igor da Costa Cunha

II - ESTABELECEER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [\[1\]](#), a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 09h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Catanduva e Jales**, nos seguintes termos:

Sábados, Domingos e Feriados	VARAS	JUIZ
04/09/2026 a 07/09/2026	4ª VF	Dr. Alexandre Carneiro Lima
11/09/2026 a 13/09/2026	1ª VF	Dr. Alex Cerqueira Rocha Junior
18/09/2026 a 20/09/2026	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
25/09/2026 a 27/09/2026	4ª VF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
02/10/2026 a 04/10/2026	5ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior
09/10/2026 a 12/10/2026	2ª VF	Dra. Carla Abrantkoski Rister
16/10/2026 a 18/10/2026	JEF	Dr. Dasser Lettiére Júnior
23/10/2026 a 25/10/2026	1ª VF	Dr. Vinicius Dalazoana
30/10/2026 a 02/11/2026	4ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
06/11/2026 a 08/11/2026	5ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
13/11/2026 a 15/11/2026	JEF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
20/11/2026 a 22/11/2026	5ª VF	Dr. Roberto Lima Campelo
27/11/2026 a 29/11/2026	1ª VF	Dr. Maicon Natan Volpi
04/12/2026 a 06/12/2026	2ª VF	Dr. Jadir Pietroforte Lopes Vargas
08/12/2026	2ª VF	Dr. Alex Cerqueira Rocha Junior
11/12/2026 a 13/12/2026	4ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
18/12/2026 a 19/12/2026	2ª VF	Dr. Igor da Costa Cunha

III - Ao juiz de plantão caberá a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição;

IV - Os requerimentos, comunicações e quaisquer providências relativas ao plantão unificado, nos finais de semana e feriados, deverão ser apresentados em meio digital e submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis;

V - Para os devidos fins, o Fórum da Justiça Federal de São José do Rio Preto/SP encontra-se localizada na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, Tel: (17) 3216-8800; de Catanduva/SP na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 81, Parque Residencial Joaquim Lopes, Tel. (17) 3531.3600, e o Fórum da Justiça Federal de Jales, na Rua Seis, 1837, Jardim Maria Paula, Tel. (17) 3624-5900;

VI - Incumbe ao Magistrado, na impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar por Ofício a Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Juiz que irá substituí-lo. Excepcionalmente, nos casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por e-mail ou qualquer outro meio disponível, cabendo ao Juiz Diretor da Subseção indicar o substituto, alterando-se a escala, oportunamente.

VII - em dias úteis, nas ausências e compensações autorizadas pela Corregedoria e/ou pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como nos casos de licença médica, a substituição para fins de distribuição e para os plantões descritos no item I será automática, prescindindo da publicação de nova escala, recaindo o plantão sobre o juiz que responder pela titularidade da Vara do juiz ausente, em compensação ou licenciado; caso não seja possível a aplicação de tal regra, a substituição recairá sobre o juiz mais novo na carreira, dentre os que estiverem atuando na Subseção.

[1] Portaria nº [\[1\]](#) 63/2022: “Unificar em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções. II. Os Juízes Federais e os Juízes Federais Substitutos designados para o plantão unificado, nos moldes acima, atenderão nas Subseções em que estão lotados, sem a necessidade de deslocamentos. III – Nos finais de semana e feriados, haverá plantão presencial ou de forma virtual de servidores na Subseção de São José do Rio Preto/SP para atendimento aos interessados, realização de atos e comunicações processuais, manejo dos aparelhos de videoconferência e apoio ao magistrado; as Subseções de Jales e de Catanduva deverão manter estrutura mínima de servidores, através de escalas a serem elaboradas pelos respectivos Juízes Diretores, para os fins previstos no art. 449, §5º, do Provimento 01/2020 CORE. IV – Os requerimentos, comunicações e demais providências relacionadas ao plantão unificado entre São José do Rio Preto, Jales e Catanduva, em meio físico ou digital, serão submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis. V – As decisões do plantão serão proferidas diretamente no PJe ou, quando for o caso, transmitidas pela via eletrônica, para a juntada aos correspondentes autos.

VIII - Em cumprimento ao Comunicado DFORSP/SUGA n.º 2/2026, encaminhe-se ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região para aprovação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DASSER LETTIÉRE JUNIOR, Juiz Federal**, em 29/07/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR N° 479, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, EM EXERCÍCIO, RENATO BARTH PIRES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;
CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 24/08 às 12h de 31/08/2026	3ª	Dr. Fábio Fischer

Portaria. Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@tr3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta

- § 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.
- § 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).
- § 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.
- § 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.
- Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.
- § 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.
- § 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.
- § 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.
- § 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.
- § 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).
- Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
- Documento assinado eletronicamente por **RENATO BARTH PIRES, Juiz Federal**, em 17/08/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
1ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-01V Nº 74, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria de Plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Taubaté para o ano de 2026 - RETIFICADA
Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:/

Art. 1º Retificar a **PORTARIA TAUB-01V Nº 71, DE 10 de outubro de 2025**, no tocante ao período de **21 a 28/08/2026**, da seguinte forma:

Das 19h00 do dia 21/08 às 12h00 do dia 28/08/2026	Suzana Vilela da Silva Rinkel
---	-------------------------------

Art. 2º Permanecem inalterados os demais períodos.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por **MARISA VASCONCELOS, Juíza Federal**, em 14/08/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13280125/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 11ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **25/06 e 29/06/2026**

Juíza Federal Presidente: Dra. Maíra Felipe Lourenço
Secretária de Sessão: Angela Astini

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI [0025560-74.2020.4.03.8001](#), o(a)s Juíze(a)s Federais Maíra Felipe Lourenço, Flávia Serizawa e Silva e Gabriel Herrera. Ausente, por motivo de férias, a Juíza Federal Luciana Melchiori Bezerra.
Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (412):			
5000276-15.2023.4.03.6306	5006971-21.2024.4.03.6315	5000881-19.2024.4.03.6340	5031195-86.2024.4.03.6100
5002846-22.2025.4.03.6332	5013719-77.2025.4.03.6301	5002262-98.2024.4.03.6134	5000051-49.2025.4.03.6330

5003788-02.2025.4.03.6317	5001242-98.2025.4.03.6308	5008716-41.2025.4.03.6302	5003549-14.2025.4.03.6344
5005587-50.2024.4.03.6306	5007412-65.2025.4.03.6315	5001269-21.2025.4.03.6134	5000540-50.2025.4.03.6342
0001116-63.2021.4.03.6312	5037876-17.2025.4.03.6301	5001893-09.2025.4.03.6316	5003790-61.2024.4.03.6331
5008729-42.2023.4.03.6324	5032017-20.2025.4.03.6301	5001295-83.2025.4.03.6339	5003468-20.2024.4.03.6144
5039403-38.2024.4.03.6301	5006494-50.2023.4.03.6309	5000913-44.2025.4.03.6322	5003530-44.2025.4.03.6332
5013271-41.2023.4.03.6183	5001731-84.2024.4.03.6304	5004482-26.2024.4.03.6310	5002721-02.2025.4.03.6317
5035529-11.2025.4.03.6301	5001247-88.2024.4.03.6330	5000206-27.2025.4.03.6112	5034771-32.2025.4.03.6301
5003182-29.2025.4.03.6331	5036535-53.2025.4.03.6301	5004044-87.2025.4.03.6302	5002055-18.2022.4.03.6313
5000498-49.2025.4.03.6326	5000791-40.2025.4.03.6319	5002413-63.2025.4.03.6317	5003922-71.2022.4.03.6337
5004564-91.2024.4.03.6331	5001800-95.2024.4.03.6311	5003240-07.2025.4.03.6307	5005915-58.2025.4.03.6301
5003549-53.2025.4.03.6331	5006694-46.2022.4.03.6324	5027081-49.2025.4.03.6301	5007217-58.2022.4.03.6324
5009321-81.2025.4.03.6303	5003605-08.2023.4.03.6315	5005131-78.2025.4.03.6302	5003743-50.2025.4.03.6332
5008968-39.2024.4.03.6315	5001477-11.2025.4.03.6326	5002463-71.2024.4.03.6108	5032025-94.2025.4.03.6301
5000572-45.2025.4.03.6313	5011436-73.2024.4.03.6315	5002084-70.2025.4.03.6343	5029767-14.2025.4.03.6301
5007973-31.2025.4.03.6302	5008656-63.2024.4.03.6315	5002494-64.2025.4.03.6332	0001391-89.2020.4.03.6330
5005945-55.2023.4.03.6110	5002999-73.2025.4.03.6326	5001880-54.2023.4.03.6324	5005879-33.2023.4.03.6318
5002395-60.2025.4.03.6311	5002440-65.2025.4.03.6343	5002188-05.2024.4.03.6341	5001518-57.2025.4.03.6332
5002506-29.2025.4.03.6316	5001264-02.2025.4.03.6327	5041465-17.2025.4.03.6301	5000629-89.2023.4.03.6327
5047117-15.2025.4.03.6301	5001768-18.2024.4.03.6141	5047870-69.2025.4.03.6301	5053972-10.2025.4.03.6301
5000108-66.2025.4.03.6104	5002252-32.2024.4.03.6303	5002859-91.2025.4.03.6341	5001536-93.2024.4.03.6306
5006590-54.2022.4.03.6324	5002120-33.2024.4.03.6316	5052001-87.2025.4.03.6301	5003132-58.2025.4.03.6345
5008310-51.2024.4.03.6303	5000028-37.2024.4.03.6331	0004621-05.2021.4.03.6331	5009423-09.2025.4.03.6302
5043429-45.2025.4.03.6301	5000362-88.2025.4.03.6314	5005117-59.2023.4.03.6304	5002613-11.2023.4.03.6327
5003726-30.2024.4.03.6338	5001084-41.2025.4.03.6341	5005118-79.2025.4.03.6302	0006885-16.2021.4.03.6324
5010357-61.2025.4.03.6303	5002902-25.2024.4.03.6321	5001870-30.2025.4.03.6327	5009371-13.2025.4.03.6302
5000299-24.2025.4.03.6133	5003289-74.2024.4.03.6342	5028898-51.2025.4.03.6301	5004450-82.2023.4.03.6301
5005451-54.2024.4.03.6338	5002444-02.2024.4.03.6323	5000948-56.2025.4.03.6337	5000938-62.2023.4.03.6343
5002411-38.2025.4.03.6303	5030055-93.2024.4.03.6301	5002294-05.2025.4.03.6317	5001848-40.2023.4.03.6327
5043597-47.2025.4.03.6301	5003793-08.2022.4.03.6324	5000523-63.2024.4.03.6337	5009696-85.2025.4.03.6302
5000794-34.2025.4.03.6112	5012587-81.2023.4.03.6324	5001373-56.2023.4.03.6304	5003158-27.2022.4.03.6324
5001320-74.2025.4.03.6314	5002084-34.2023.4.03.6313	5033148-30.2025.4.03.6301	5008809-04.2025.4.03.6302
5003615-26.2025.4.03.6301	5001356-13.2025.4.03.6316	5000409-80.2025.4.03.6308	5000351-21.2023.4.03.6317
5004756-77.2025.4.03.6302	5000186-31.2025.4.03.6340	5099273-48.2023.4.03.6301	5030163-88.2025.4.03.6301
5005367-64.2024.4.03.6302	5007115-34.2024.4.03.6302	5000196-65.2025.4.03.6311	5057465-92.2025.4.03.6301
5000502-45.2022.4.03.6309	5000532-34.2024.4.03.6334	5002935-23.2025.4.03.6307	5006706-55.2025.4.03.6324
5000916-87.2025.4.03.6325	5035713-69.2022.4.03.6301	5005012-98.2023.4.03.6331	0006915-51.2021.4.03.6324
5001159-54.2023.4.03.6340	5002936-51.2025.4.03.6325	5000737-05.2024.4.03.6321	5000273-26.2025.4.03.6327
5002583-35.2025.4.03.6317	5002675-13.2025.4.03.6317	5000654-86.2024.4.03.6321	5004828-20.2024.4.03.6328
5007701-20.2023.4.03.6104	5009557-90.2026.4.03.0000	5007096-78.2023.4.03.6329	5001619-09.2025.4.03.6328
5020510-96.2024.4.03.6301	5078610-78.2023.4.03.6301	5011465-65.2024.4.03.6302	5001872-48.2021.4.03.6324
5016341-03.2023.4.03.6301	5003251-24.2025.4.03.6311	5000101-27.2024.4.03.6325	5002271-39.2024.4.03.6141
5027210-54.2025.4.03.6301	5002039-28.2022.4.03.6325	5003969-82.2024.4.03.6302	5006417-30.2022.4.03.6324
5009188-37.2024.4.03.6315	5008712-04.2025.4.03.6302	5000932-90.2025.4.03.6341	0001479-76.2021.4.03.6305
5004781-16.2024.4.03.6338	5001423-21.2024.4.03.6313	5000300-15.2024.4.03.6304	5002238-36.2025.4.03.6328
5043184-68.2024.4.03.6301	5007827-56.2025.4.03.6183	0004949-71.2021.4.03.6318	5013425-51.2023.4.03.6315
5044382-09.2025.4.03.6301	5004250-31.2022.4.03.6327	5000037-25.2025.4.03.6311	5003609-23.2025.4.03.6332
5001694-98.2022.4.03.6313	5001053-21.2025.4.03.6341	5001968-21.2024.4.03.6304	5006725-80.2023.4.03.6114
5001285-88.2024.4.03.6334	5007775-87.2023.4.03.6326	5003840-28.2025.4.03.6307	0000468-66.2019.4.03.6308
5002075-72.2023.4.03.6313	5006071-70.2022.4.03.6327	5001299-51.2024.4.03.6341	5005996-17.2021.4.03.6183
5002613-07.2025.4.03.6338	5005974-80.2024.4.03.6301	5001242-19.2025.4.03.6302	0005682-22.2020.4.03.6302
5001516-65.2025.4.03.6307	5000374-88.2024.4.03.6330	5002179-06.2024.4.03.6321	0000956-43.2019.4.03.6333
5004336-82.2024.4.03.6310	5009433-48.2024.4.03.6315	5002680-93.2024.4.03.6309	0078396-90.2021.4.03.6301
5000955-53.2025.4.03.6303	5002405-65.2024.4.03.6303	5002242-05.2023.4.03.6341	0000024-85.2020.4.03.6344
5004843-67.2024.4.03.6302	5000134-23.2025.4.03.6344	5001328-55.2024.4.03.6324	0001772-88.2020.4.03.6333
5009324-39.2025.4.03.6302	5014147-34.2023.4.03.6332	5004705-47.2023.4.03.6331	0003972-04.2020.4.03.6322
5003169-94.2024.4.03.6321	5000937-57.2025.4.03.6327	5004209-48.2024.4.03.6342	0004402-40.2017.4.03.6328
5004075-80.2021.4.03.6324	5003531-50.2024.4.03.6304	5030539-74.2025.4.03.6301	0035309-79.2017.4.03.6301
5002488-58.2024.4.03.6343	5000885-03.2025.4.03.6314	5045980-95.2025.4.03.6301	0004484-25.2018.4.03.6332
5001840-55.2022.4.03.6341	5005595-67.2023.4.03.6304	5001630-47.2024.4.03.6304	0002732-98.2021.4.03.6336
5009351-25.2025.4.03.6301	5000657-35.2025.4.03.6344	5007972-46.2025.4.03.6302	0035140-24.2019.4.03.6301
5000526-14.2025.4.03.6327	5001741-38.2023.4.03.6313	5004087-68.2024.4.03.6331	0000125-35.2017.4.03.6310
5008658-40.2023.4.03.6324	5100547-47.2023.4.03.6301	5003791-54.2025.4.03.6317	0003657-51.2016.4.03.6310
5001711-63.2024.4.03.6314	5004289-57.2024.4.03.6327	5001501-08.2025.4.03.6304	0010656-08.2020.4.03.6301
5003627-37.2025.4.03.6302	5007267-48.2025.4.03.6302	5039923-61.2025.4.03.6301	0006297-53.2019.4.03.6332
5007620-87.2023.4.03.6325	5003686-25.2025.4.03.6302	5004617-05.2024.4.03.6321	0003733-60.2020.4.03.6302
5022026-88.2023.4.03.6301	5005498-61.2024.4.03.6327	5007778-57.2023.4.03.6321	0001651-71.2016.4.03.6310
5001720-76.2021.4.03.6331	5004347-31.2022.4.03.6327	5005679-93.2023.4.03.6328	5021814-64.2023.4.03.6302
5001351-56.2023.4.03.6123	5002723-74.2023.4.03.6338	5002101-46.2024.4.03.6342	5000246-52.2025.4.03.6324
5001845-14.2025.4.03.6328	5003089-45.2025.4.03.6338	5004034-31.2025.4.03.6306	5000091-83.2025.4.03.6345
5018801-89.2025.4.03.6301	5040661-49.2025.4.03.6301	5002684-45.2025.4.03.6326	5008594-65.2024.4.03.6301
5012736-77.2023.4.03.6324	5109045-35.2023.4.03.6301	5004078-56.2025.4.03.6304	5001467-15.2025.4.03.6310
5001933-33.2025.4.03.6302	5004248-61.2022.4.03.6327	5002533-49.2024.4.03.6315	0015188-46.2021.4.03.6315
5000564-90.2025.4.03.6338	5000505-52.2022.4.03.6324	5007039-68.2024.4.03.6315	5005897-28.2022.4.03.6338
5016934-61.2025.4.03.6301	5000982-76.2025.4.03.6322	5002872-84.2025.4.03.6343	5002464-46.2021.4.03.6113
5003405-66.2022.4.03.6337	5002582-80.2025.4.03.6307	5003568-68.2025.4.03.6328	0005671-24.2020.4.03.6324
5006529-47.2023.4.03.6329	5001823-39.2024.4.03.6344	5052400-19.2025.4.03.6301	5004563-29.2025.4.03.6119
5020012-63.2025.4.03.6301	5101808-47.2023.4.03.6301	5003315-80.2025.4.03.6328	5015381-13.2024.4.03.6301
5000502-10.2025.4.03.6319	5000217-17.2025.4.03.6319	5006341-48.2023.4.03.6331	5003817-53.2024.4.03.6328
5001863-30.2024.4.03.6341	5029673-66.2025.4.03.6301	5005591-62.2025.4.03.6303	5002537-25.2024.4.03.6303
5002087-24.2025.4.03.6311	5000809-57.2023.4.03.6343	5041976-15.2025.4.03.6301	5001179-65.2023.4.03.6322
5002437-91.2025.4.03.6317	5001709-63.2025.4.03.6345	5048228-34.2025.4.03.6301	5009883-96.2025.4.03.6301
0047283-11.2020.4.03.6301	5001924-11.2025.4.03.6322	5006322-02.2023.4.03.6312	5002987-86.2025.4.03.6317
5000524-66.2024.4.03.6331	5038389-82.2025.4.03.6301	5002440-16.2025.4.03.6327	5000220-88.2025.4.03.6345
5000273-84.2025.4.03.6340	5000246-50.2023.4.03.6315	5006496-04.2024.4.03.6303	5012079-02.2022.4.03.6315
5001216-09.2025.4.03.6306	5024121-23.2025.4.03.6301	5004787-47.2023.4.03.6309	5000048-68.2023.4.03.6329
5001009-86.2025.4.03.6119	5005000-84.2023.4.03.6331	5001328-09.2025.4.03.6328	5005050-08.2025.4.03.6310
5000808-70.2025.4.03.6321	5003572-62.2025.4.03.6310	5004594-16.2024.4.03.6303	5001803-15.2022.4.03.6313
5009836-34.2022.4.03.6332	5002786-42.2025.4.03.6302	5005542-62.2023.4.03.6312	5004349-27.2024.4.03.6328
5020732-64.2024.4.03.6301	5000332-54.2023.4.03.6304	5002027-36.2025.4.03.6316	5012314-32.2023.4.03.6315
5006052-06.2025.4.03.6183	5002514-46.2024.4.03.6314	5050554-64.2025.4.03.6301	5001528-19.2025.4.03.6327
5006241-69.2026.4.03.0000	5001126-92.2025.4.03.6308	5002733-35.2025.4.03.6343	5001039-42.2025.4.03.6307
5002435-43.2024.4.03.6128	5027066-80.2025.4.03.6301	5000471-18.2025.4.03.6342	5003696-23.2023.4.03.6340
5045014-69.2024.4.03.6301	5001540-11.2025.4.03.6302	5050861-18.2025.4.03.6301	5003066-57.2024.4.03.6331

5002234-08.2025.4.03.6325	5048984-43.2025.4.03.6301	5046219-02.2025.4.03.6301	0002458-46.2021.4.03.6333
5029733-39.2025.4.03.6301	5006750-79.2022.4.03.6324	5000557-10.2025.4.03.6335	5002145-28.2023.4.03.6301
5010800-10.2024.4.03.6315	5003900-31.2025.4.03.6103	5033036-61.2025.4.03.6301	5028286-50.2024.4.03.6301
5002228-75.2024.4.03.6344	5001442-81.2025.4.03.6316	5002873-42.2024.4.03.6331	5013618-40.2025.4.03.6301
5002824-82.2025.4.03.6325	5002091-13.2025.4.03.6327	5003072-78.2025.4.03.6315	5000284-28.2024.4.03.6315
5044389-98.2025.4.03.6301	5003168-87.2025.4.03.6317	5001362-35.2025.4.03.6311	0009116-43.2021.4.03.6315
5003871-40.2024.4.03.6321	5001684-47.2024.4.03.6325	5005457-06.2024.4.03.6324	5005855-48.2022.4.03.6315
5001611-92.2025.4.03.6308	5000637-53.2025.4.03.6341	5001798-43.2025.4.03.6327	5012112-19.2023.4.03.6327

PROCESSOS ADIADOS (24):

5003522-57.2025.4.03.6303	5007499-41.2023.4.03.6331	5000501-44.2025.4.03.6345	0002875-60.2020.4.03.6324
5006298-61.2024.4.03.6110	5002358-88.2024.4.03.6304	5004322-10.2025.4.03.6328	5001713-03.2025.4.03.6345
5001792-76.2024.4.03.6325	5001649-77.2025.4.03.6317	5008796-05.2025.4.03.6302	0009848-97.2020.4.03.6302
5008563-05.2025.4.03.6303	0000198-57.2020.4.03.6324	5002691-77.2025.4.03.6345	5001266-75.2024.4.03.6304
5005523-25.2025.4.03.6332	5003199-62.2024.4.03.6311	5001257-50.2024.4.03.6325	0003052-58.2018.4.03.6303
5002489-20.2025.4.03.6307	5007498-74.2023.4.03.6325	5003158-19.2024.4.03.6304	0000943-71.2019.4.03.6324

Não houve processo com PEDIDO DE VISTA.

Houve **9** sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 29 de junho de 2026.

Eu, **Angela Astini**, Secretária de Sessão da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem da Excelentíssima Juíza Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **13.08.2026**.

MAÍRA FELIPE LOURENÇO
Juíza Federal Presidente

Angela Astini
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA ASTINI**, **Analista Judiciário**, em 14/08/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13294840/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 11ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **02/07** e **06/07/2026**

Juíza Federal Presidente: Dra. Maira Felipe Lourenço
Secretária de Sessão: Angela Astini

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI [0025560-74.2020.4.03.8001](#), o(a)s Juíze(a)s Federais Maira Felipe Lourenço, Flávia Serizawa e Silva e Lin Pei Jeng. Ausente, por motivo de férias, a Juíza Federal Luciana Melchiori Bezerra.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (192):

0003456-75.2020.4.03.6324	5007671-68.2025.4.03.6183	0004150-47.2021.4.03.6344	5001649-77.2025.4.03.6317
5005786-25.2023.4.03.6333	5002447-56.2025.4.03.6311	5002534-54.2022.4.03.6331	5001670-08.2025.4.03.6332
0000807-49.2016.4.03.6334	5004350-17.2025.4.03.6315	5002254-77.2022.4.03.6333	5001713-03.2025.4.03.6345
0005691-26.2016.4.03.6301	5001479-15.2023.4.03.6305	5003101-89.2025.4.03.6328	5001792-76.2024.4.03.6325
0001618-24.2016.4.03.6329	5042812-85.2025.4.03.6301	5019294-92.2023.4.03.6315	5001822-98.2025.4.03.6318
0076331-25.2014.4.03.6301	5001728-70.2025.4.03.6183	5002949-44.2025.4.03.6327	5002358-88.2024.4.03.6304
0002413-82.2016.4.03.6344	5001732-45.2025.4.03.6333	5002379-21.2022.4.03.6341	5002489-20.2025.4.03.6307
0004014-89.2016.4.03.6323	5007236-94.2025.4.03.6183	0001769-87.2021.4.03.6337	5002502-06.2023.4.03.6334
0008412-68.2015.4.03.6338	5010230-87.2025.4.03.6315	0028880-57.2021.4.03.6301	5002611-79.2024.4.03.6303
0001054-24.2019.4.03.6302	5020819-83.2025.4.03.6301	5005173-61.2024.4.03.6303	5002691-77.2025.4.03.6345
5004370-36.2025.4.03.6338	5037760-11.2025.4.03.6301	5104987-86.2023.4.03.6301	5002877-85.2024.4.03.6329
5045632-77.2025.4.03.6301	5001471-67.2025.4.03.6305	5000642-95.2022.4.03.6336	5003199-62.2024.4.03.6311
5002799-77.2022.4.03.6324	5005232-13.2024.4.03.6315	5001208-62.2022.4.03.6330	5003328-60.2025.4.03.6302
0004726-43.2020.4.03.6322	5000364-55.2025.4.03.6315	5024801-42.2024.4.03.6301	5003397-57.2025.4.03.6110
5008133-56.2025.4.03.6302	5002581-49.2022.4.03.6324	5004731-21.2022.4.03.6318	5003522-57.2025.4.03.6303
5002358-88.2025.4.03.6325	5002497-77.2025.4.03.6345	5030052-75.2023.4.03.6301	5003536-98.2023.4.03.6339
5000815-83.2025.4.03.6120	5000014-55.2026.4.03.6340	5000168-46.2021.4.03.6341	5003565-96.2022.4.03.6303
5030312-84.2025.4.03.6301	0004261-13.2020.4.03.6329	5002380-69.2023.4.03.6341	5003749-45.2024.4.03.6315
5006104-69.2022.4.03.6324	5051456-17.2025.4.03.6301	5000092-57.2022.4.03.6124	5003803-19.2025.4.03.6301
5004330-87.2025.4.03.6327	5001808-59.2025.4.03.6304	5030188-09.2022.4.03.6301	5003895-67.2025.4.03.6310
0009110-36.2021.4.03.6315	5008818-63.2025.4.03.6302	5002108-44.2023.4.03.6319	5004343-30.2022.4.03.6315
0002619-31.2021.4.03.6309	5000053-68.2023.4.03.6304	0003371-29.2020.4.03.6344	5004525-47.2022.4.03.6337
5007567-10.2025.4.03.6302	5000148-58.2025.4.03.6327	0001661-92.2020.4.03.6337	5004562-11.2024.4.03.6303
5050093-92.2025.4.03.6301	5001359-98.2025.4.03.6305	5008528-50.2022.4.03.6303	5004602-24.2023.4.03.6304
5001579-26.2021.4.03.6309	5008377-77.2024.4.03.6315	5009874-78.2023.4.03.6310	5004884-72.2023.4.03.6333
5003129-07.2023.4.03.6335	5001599-18.2025.4.03.6328	5003525-17.2022.4.03.6303	5005353-48.2023.4.03.6324
0020164-38.2021.4.03.6302	5111809-91.2023.4.03.6301	5006890-12.2023.4.03.6314	5005971-23.2023.4.03.6314
5000024-37.2022.4.03.6309	5002531-21.2024.4.03.6302	0003815-10.2020.4.03.6329	5007473-31.2025.4.03.6183
5000666-16.2026.4.03.9301	5000587-69.2024.4.03.6306	5000832-51.2022.4.03.6112	5007498-74.2023.4.03.6325

0002541-06.2019.4.03.6342	5006773-86.2025.4.03.6302	5000046-40.2024.4.03.6337	5007499-41.2023.4.03.6331
0009030-70.2019.4.03.6306	5006887-61.2022.4.03.6324	0000198-57.2020.4.03.6324	5008563-05.2025.4.03.6303
0000258-93.2021.4.03.6324	5010524-84.2025.4.03.6301	0000467-25.2021.4.03.6304	5008732-36.2024.4.03.6332
0001358-94.2017.4.03.6301	5004371-55.2024.4.03.6338	0002875-60.2020.4.03.6324	5008796-05.2025.4.03.6302
5002345-92.2025.4.03.6324	5002719-24.2024.4.03.6331	0009848-97.2020.4.03.6302	5010485-44.2023.4.03.6338
5003870-09.2024.4.03.6304	5009186-16.2024.4.03.6332	5000063-87.2025.4.03.6322	5010852-45.2024.4.03.6302
5002591-33.2025.4.03.6310	5001931-40.2025.4.03.6342	5000105-62.2023.4.03.6337	5012480-69.2024.4.03.6302
5001936-70.2025.4.03.6307	0006406-23.2021.4.03.6324	5000114-66.2023.4.03.6323	5015308-41.2024.4.03.6301
5001024-08.2024.4.03.6340	5001646-84.2024.4.03.6341	5000341-04.2024.4.03.6329	5015670-74.2023.4.03.6302
5006219-57.2025.4.03.6301	0000504-71.2020.4.03.6309	5000365-80.2024.4.03.6313	5019830-77.2025.4.03.6301
5007480-93.2023.4.03.6344	5001552-29.2025.4.03.6333	5000422-46.2025.4.03.6319	5037706-45.2025.4.03.6301
5002320-16.2025.4.03.6345	5003381-63.2025.4.03.6327	5000471-91.2024.4.03.6329	5040081-19.2025.4.03.6301
5000473-28.2024.4.03.6340	5002949-58.2022.4.03.6324	5000501-44.2025.4.03.6345	5050435-40.2024.4.03.6301
5000348-25.2025.4.03.6308	5003996-75.2024.4.03.6331	5000637-28.2025.4.03.6317	5008762-71.2024.4.03.6332
5000841-48.2025.4.03.6325	5006085-85.2025.4.03.6315	5000653-44.2024.4.03.6340	5000662-76.2026.4.03.9301
5000469-20.2025.4.03.6319	5008113-65.2025.4.03.6302	5000671-95.2024.4.03.6330	5027358-65.2025.4.03.6301
5003440-24.2024.4.03.6315	5008371-75.2025.4.03.6302	5001103-86.2025.4.03.6134	5000095-46.2025.4.03.6305
5002106-22.2024.4.03.6325	5003404-21.2024.4.03.6302	5001198-35.2024.4.03.6334	5001266-75.2024.4.03.6304
5001117-98.2024.4.03.6330	5008315-07.2023.4.03.6304	5001257-50.2024.4.03.6325	5001512-65.2025.4.03.6327

Não houve processo adiado
Não houve processo retirado de pauta
Não houve processo com PEDIDO DE VISTA.

Houve 3 sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 06 de julho de 2026.

Eu, Angela Astini, Secretária de Sessão da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem da Excelentíssima Juíza Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **13.08.2026**.

MAÍRA FELIPE LOURENÇO
Juíza Federal Presidente

Angela Astini
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por ANGELA ASTINI, Analista Judiciário, em 14/08/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE8 Nº 48, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Ricardo Geraldo Rezende Silveira, no uso de suas atribuições regimentais:
Resolve designar as seguintes datas das Sessões de Julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo a serem realizadas no quarto trimestre do ano de 2026, conforme tabela abaixo:

Sessões de Julgamento da 8ª Turma Recursal – 4º Trimestre de 2026		
Fechamento de Pauta	Data da Sessão	Modalidade
14/09/2026	14/10/2026	Virtual
28/09/2026	28/10/2026	Virtual
08/10/2026	11/11/2026	Presencial
22/10/2026	25/11/2026	Virtual
06/11/2026	09/12/2026	Presencial

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, Juiz Federal, em 14/08/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13360251/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 13ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 27/07/2026 e 29/07/2026

Juiz Federal Presidente: ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
Secretária de Sessão: Andréa Hitos Ferreira

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (511):

5045495-95.2025.4.03.6301	5009485-44.2024.4.03.6315	5000422-19.2025.4.03.6328	5001504-02.2022.4.03.6325	5002666-69.2025.4.03.6311
5000246-06.2025.4.03.6307	5039098-54.2024.4.03.6301	5048223-46.2024.4.03.6301	5001185-32.2024.4.03.6303	5035153-25.2025.4.03.6301
5001428-49.2025.4.03.6332	5001715-66.2025.4.03.6314	5000747-27.2025.4.03.6317	5043002-82.2024.4.03.6301	5008400-09.2023.4.03.6331
5000928-44.2025.4.03.6344	5005164-44.2025.4.03.6310	5049729-57.2024.4.03.6301	5007463-50.2023.4.03.6314	5001070-65.2025.4.03.6306
5000447-79.2025.4.03.6183	5056606-76.2025.4.03.6301	5000544-50.2025.4.03.6322	5000574-46.2025.4.03.6335	5005233-89.2025.4.03.6338
5010538-96.2024.4.03.6303	5004979-25.2024.4.03.6315	5002366-89.2025.4.03.6317	5001513-46.2022.4.03.6136	5001403-76.2024.4.03.6330
5003398-38.2025.4.03.6315	5001425-91.2025.4.03.6333	5023907-94.2023.4.03.6303	5002058-08.2025.4.03.6332	5015135-80.2025.4.03.6301
5039081-81.2025.4.03.6301	5000844-33.2025.4.03.6315	5001286-51.2024.4.03.6309	5002075-13.2025.4.03.6310	5001265-30.2025.4.03.6345
5007555-62.2025.4.03.6183	5031437-87.2025.4.03.6301	5001583-89.2024.4.03.6331	5001387-15.2025.4.03.6322	5000042-98.2026.4.03.6315
5004420-25.2025.4.03.6318	5003001-43.2025.4.03.6326	5001142-40.2025.4.03.6310	5010326-46.2023.4.03.6324	5007563-70.2025.4.03.6302
5000437-31.2023.4.03.6110	5003463-77.2024.4.03.6344	5003766-51.2024.4.03.6325	5000817-90.2024.4.03.6313	5006623-08.2025.4.03.6302
5001716-94.2024.4.03.6311	5038338-71.2025.4.03.6301	0014314-06.2021.4.03.6301	5001206-12.2024.4.03.6334	5002019-78.2025.4.03.6342
5002051-59.2024.4.03.6329	5002170-74.2025.4.03.6332	5003596-80.2022.4.03.6315	0005926-24.2021.4.03.6331	5002500-52.2025.4.03.6306
5000595-90.2025.4.03.6183	5002144-51.2025.4.03.6114	5002240-92.2024.4.03.6343	5001778-07.2024.4.03.6321	5000062-63.2025.4.03.6335
5001049-70.2025.4.03.6183	5005396-75.2024.4.03.6315	5000769-23.2026.4.03.9301	5007741-26.2025.4.03.6332	5016067-68.2025.4.03.6301
5003922-04.2022.4.03.6327	5003536-41.2025.4.03.6303	5042829-24.2025.4.03.6301	5007958-62.2025.4.03.6302	5001729-39.2024.4.03.6329
5000903-28.2025.4.03.6345	5001445-39.2025.4.03.6315	5044723-35.2025.4.03.6301	5010891-39.2024.4.03.6303	5006552-09.2025.4.03.6301
5008436-63.2023.4.03.6327	5003306-39.2025.4.03.6322	5012035-17.2025.4.03.6302	5006275-39.2025.4.03.6318	5002304-28.2025.4.03.6324
5007191-18.2022.4.03.6338	5002618-77.2025.4.03.6322	5003639-58.2025.4.03.6332	5002827-31.2025.4.03.6327	5005769-80.2025.4.03.6183
5018462-95.2023.4.03.6303	5008178-60.2025.4.03.6302	5005325-03.2025.4.03.6327	5005266-90.2025.4.03.6302	5005075-98.2024.4.03.6328
5000476-20.2023.4.03.6339	5004020-66.2025.4.03.6332	5058888-87.2025.4.03.6301	5003722-98.2025.4.03.6324	5014166-65.2025.4.03.6301
5022690-51.2025.4.03.6301	5001778-52.2024.4.03.6306	5033903-54.2025.4.03.6301	5002502-16.2025.4.03.6308	5002565-52.2023.4.03.6133
5002148-86.2023.4.03.6105	5004942-52.2025.4.03.6318	0036956-51.2013.4.03.6301	5002980-70.2025.4.03.6325	5008715-58.2023.4.03.6324
5001061-92.2024.4.03.6321	5000809-43.2025.4.03.6325	5046800-22.2022.4.03.6301	5005609-62.2025.4.03.6310	5023449-83.2023.4.03.6301
5001618-94.2024.4.03.6316	5006215-17.2025.4.03.6302	0081219-90.2021.4.03.6301	0000673-55.2021.4.03.6331	5000458-67.2024.4.03.6305
5000002-97.2024.4.03.6344	5000326-86.2025.4.03.6333	0011103-63.2021.4.03.6332	5003915-48.2022.4.03.6315	5010389-74.2022.4.03.6302
5002236-02.2021.4.03.6330	5003136-70.2025.4.03.6321	5001740-37.2024.4.03.6113	5002137-14.2024.4.03.6302	5018016-56.2023.4.03.6315
5001470-10.2024.4.03.6308	5000221-82.2025.4.03.6342	5004545-49.2022.4.03.6301	5005376-02.2024.4.03.6310	5003075-11.2022.4.03.6324
5009655-16.2024.4.03.6315	5005209-53.2023.4.03.6331	5020651-49.2023.4.03.6302	5000821-70.2024.4.03.6332	5010332-63.2022.4.03.6332
5001370-58.2021.4.03.6341	5000370-84.2025.4.03.6340	5002051-42.2022.4.03.6325	5006284-51.2022.4.03.6303	0003499-23.2021.4.03.6309
0002532-62.2018.4.03.6315	5003628-48.2024.4.03.6337	5000448-31.2021.4.03.6304	5003675-07.2024.4.03.6342	5000577-91.2025.4.03.6305
5003108-11.2021.4.03.6332	5002027-58.2025.4.03.6341	5000365-05.2024.4.03.6338	5018585-31.2025.4.03.6301	5000044-08.2026.4.03.6335
0000654-39.2021.4.03.6302	5000955-70.2024.4.03.6341	5007525-81.2023.4.03.6317	5002586-34.2022.4.03.6304	5001162-21.2026.4.03.6302
5000794-44.2024.4.03.6314	5001582-49.2025.4.03.6338	5003989-60.2022.4.03.6329	5005692-96.2022.4.03.6338	5002632-13.2025.4.03.6338
5001929-14.2022.4.03.6330	5000051-21.2022.4.03.6341	5009634-79.2024.4.03.6302	5002602-19.2022.4.03.6326	5010690-11.2024.4.03.6315
5026422-74.2024.4.03.6301	5003556-40.2024.4.03.6344	5000496-95.2024.4.03.6332	5006159-04.2023.4.03.6318	5009689-54.2025.4.03.6315
5000118-60.2024.4.03.6326	5000345-74.2025.4.03.6339	5023399-23.2024.4.03.6301	5008283-42.2022.4.03.6302	5016359-19.2025.4.03.6183
5012442-52.2023.4.03.6315	5001021-72.2022.4.03.6324	5001088-18.2024.4.03.6340	5001827-82.2024.4.03.6342	5001157-96.2026.4.03.6302
5000323-48.2022.4.03.6330	5008713-30.2024.4.03.6332	5042472-78.2024.4.03.6301	5001613-55.2022.4.03.6312	5001928-60.2025.4.03.6318
5000081-62.2025.4.03.6111	5000221-96.2025.4.03.6305	0002985-20.2020.4.03.6337	5003928-06.2024.4.03.6306	5010870-90.2025.4.03.6315
0004385-71.2021.4.03.6325	5012448-64.2024.4.03.6302	5013865-21.2025.4.03.6301	5004708-20.2022.4.03.6304	5001639-39.2025.4.03.6315
5000527-51.2025.4.03.6342	5000248-20.2023.4.03.6315	5005851-11.2022.4.03.6315	0016302-33.2019.4.03.6301	5008126-25.2025.4.03.6315
5000871-45.2026.4.03.9301	5001777-09.2025.4.03.6314	5002436-28.2024.4.03.6322	0002650-89.2015.4.03.6332	5002427-38.2025.4.03.6126
5001593-50.2024.4.03.6100	5002270-11.2025.4.03.6338	5032976-25.2024.4.03.6301	5001390-96.2026.4.03.6301	5001708-45.2024.4.03.6335
5002461-70.2025.4.03.6301	5001250-10.2024.4.03.6341	5003560-31.2024.4.03.6327	5004767-82.2025.4.03.6310	5001873-18.2025.4.03.6316
5002625-61.2023.4.03.6315	5002150-20.2024.4.03.6332	5002608-78.2022.4.03.6341	5005029-12.2024.4.03.6328	5001675-09.2025.4.03.6339
5005738-50.2024.4.03.6327	5056012-62.2025.4.03.6301	5002175-67.2023.4.03.6332	5000899-87.2025.4.03.6313	5004417-79.2025.4.03.6315
5011121-53.2025.4.03.6301	5002204-46.2025.4.03.6333	5000055-13.2024.4.03.6301	5000901-57.2025.4.03.6313	5000327-98.2025.4.03.6324
5029037-37.2024.4.03.6301	5001751-38.2025.4.03.6305	5005664-73.2022.4.03.6324	5002686-87.2025.4.03.6302	5043837-36.2025.4.03.6301
5000773-65.2024.4.03.6315	5000109-56.2024.4.03.6340	0002464-75.2020.4.03.6337	5000551-66.2025.4.03.6314	5003874-67.2025.4.03.6318
5003288-54.2025.4.03.6310	5003116-77.2024.4.03.6333	5002636-18.2026.4.03.0000	5001857-94.2025.4.03.6306	5003462-72.2025.4.03.6307

5024547-35.2025.4.03.6301	5004661-42.2024.4.03.6315	5037599-98.2025.4.03.6301	5012626-81.2022.4.03.6302	5005934-37.2025.4.03.6310
5039861-21.2025.4.03.6301	5001663-13.2024.4.03.6312	5002280-16.2024.4.03.6330	5000749-91.2025.4.03.6318	5003402-45.2025.4.03.6325
5002315-63.2024.4.03.6301	5002397-31.2025.4.03.6343	5003758-95.2024.4.03.6318	5002795-90.2024.4.03.6317	5002038-75.2025.4.03.6345
5020141-89.2025.4.03.6100	5001228-52.2024.4.03.6340	5044342-61.2024.4.03.6301	5001155-71.2024.4.03.6343	5048374-75.2025.4.03.6301
5000708-94.2025.4.03.6328	5001693-81.2025.4.03.6322	5000517-49.2025.4.03.6134	5001385-98.2022.4.03.6306	5008973-73.2025.4.03.6332
5003494-51.2024.4.03.6327	5002707-63.2025.4.03.6302	5000754-54.2026.4.03.9301	5004028-25.2024.4.03.6317	5005564-34.2025.4.03.6318
5016549-42.2023.4.03.6315	5009443-37.2024.4.03.6301	5001784-02.2024.4.03.6325	5005126-98.2023.4.03.6343	5003303-69.2025.4.03.6327
5020482-94.2025.4.03.6301	5011774-55.2025.4.03.6301	5005997-89.2025.4.03.6301	5000552-03.2024.4.03.6309	5009045-53.2025.4.03.6302
5046325-95.2024.4.03.6301	5003401-76.2024.4.03.6331	5000555-31.2025.4.03.6338	5001853-71.2024.4.03.6345	5006464-26.2025.4.03.6315
5000483-20.2024.4.03.6325	5001202-95.2025.4.03.6315	5007893-66.2023.4.03.6325	5001500-36.2025.4.03.6332	5004080-13.2023.4.03.6331
5000202-30.2025.4.03.6325	5004951-19.2022.4.03.6318	5001849-06.2025.4.03.6343	5006348-16.2022.4.03.6318	5004369-84.2025.4.03.6327
0000872-77.2020.4.03.6310	5005055-30.2025.4.03.6310	5005779-81.2024.4.03.6338	5001327-91.2025.4.03.6338	5010907-59.2025.4.03.6302
5001538-85.2024.4.03.6331	5000483-45.2026.4.03.9301	5006222-95.2025.4.03.6338	5011382-71.2023.4.03.6306	5002963-34.2025.4.03.6325
5000225-50.2022.4.03.6302	5001871-40.2023.4.03.6309	5001078-19.2023.4.03.6110	5049440-27.2024.4.03.6301	5000946-67.2025.4.03.6311
5000292-93.2025.4.03.6339	5013689-93.2026.4.03.0000	5014403-02.2024.4.03.6183	5012801-07.2024.4.03.6302	5005624-43.2025.4.03.6306
5004802-25.2024.4.03.6327	5001455-43.2021.4.03.6309	5001304-81.2025.4.03.6327	5021151-84.2023.4.03.6183	5000938-69.2025.4.03.6318
5002611-76.2024.4.03.6304	5007299-53.2025.4.03.6302	5001845-24.2024.4.03.6336	5000467-75.2024.4.03.6322	5001834-77.2024.4.03.6341
5001972-58.2025.4.03.6325	5052817-69.2025.4.03.6301	5000150-98.2025.4.03.6336	5002858-77.2023.4.03.6341	5001522-48.2025.4.03.6315
5001098-71.2024.4.03.6337	5043289-11.2025.4.03.6301	5001141-48.2025.4.03.6183	5013833-18.2022.4.03.6302	5060719-73.2025.4.03.6301
5010061-42.2025.4.03.6302	5005406-27.2025.4.03.6302	5006235-70.2023.4.03.6304	5012004-34.2024.4.03.6301	5002085-52.2025.4.03.6344
5003777-92.2024.4.03.6321	5013931-73.2023.4.03.6332	5000478-23.2026.4.03.9301	0000614-64.2020.4.03.6311	5055517-18.2025.4.03.6301
5000576-57.2026.4.03.6310	5004399-02.2022.4.03.6303	5001301-06.2023.4.03.6325	5000673-24.2022.4.03.6334	5002270-04.2025.4.03.6308
5003000-85.2025.4.03.6317	0000413-59.2021.4.03.6304	5002644-07.2025.4.03.6183	5002639-42.2023.4.03.6316	5003168-57.2025.4.03.6327
5009879-56.2025.4.03.6302	5002042-11.2025.4.03.6314	5001618-60.2025.4.03.6316	5000425-75.2024.4.03.6338	5006403-51.2024.4.03.6332
5056821-52.2025.4.03.6301	5001440-45.2025.4.03.6338	5027923-34.2022.4.03.6301	5000213-42.2024.4.03.6342	5009204-54.2025.4.03.6315
5005220-11.2025.4.03.6332	5002398-13.2024.4.03.6323	5001352-43.2025.4.03.6326	5018446-47.2023.4.03.6302	5000894-08.2025.4.03.6332
5002547-06.2025.4.03.6345	5004440-11.2024.4.03.6331	5015106-90.2021.4.03.6100	5000723-34.2026.4.03.9301	5058846-38.2025.4.03.6301
5044891-37.2025.4.03.6301	5003176-83.2025.4.03.6343	5008338-92.2025.4.03.6332	5022979-46.2023.4.03.6303	5000695-19.2025.4.03.6321
5007678-98.2025.4.03.6332	5002620-92.2022.4.03.6341	5049648-74.2025.4.03.6301	5006375-45.2025.4.03.6301	5005792-68.2023.4.03.6321
5002860-64.2025.4.03.6345	5007251-18.2021.4.03.6114	5002730-62.2024.4.03.6328	5004345-93.2024.4.03.6326	5009050-09.2024.4.03.6303
5012214-09.2025.4.03.6315	5053879-47.2025.4.03.6301	5005582-13.2025.4.03.6332	5000700-51.2024.4.03.6329	5007717-95.2025.4.03.6332
5004683-73.2024.4.03.6324	5001200-56.2025.4.03.6338	5003263-05.2025.4.03.6322	5002494-19.2023.4.03.6305	5002056-95.2025.4.03.6313
5043174-87.2025.4.03.6301	5007970-83.2025.4.03.6332	5003758-22.2024.4.03.6310	0002026-75.2021.4.03.6317	5001996-35.2024.4.03.6321
5001206-12.2023.4.03.6313	5000147-24.2025.4.03.6311	5000785-16.2024.4.03.6336	5002887-50.2023.4.03.6302	5002105-80.2024.4.03.6343
5000093-80.2025.4.03.6336	5045916-85.2025.4.03.6301	5010726-18.2023.4.03.6338	5003285-31.2024.4.03.6344	5001822-81.2024.4.03.6335
5000722-30.2023.4.03.6302	5003573-71.2025.4.03.6302	5002549-79.2024.4.03.6322	5016748-38.2025.4.03.6301	5002340-71.2024.4.03.6335
5000069-61.2024.4.03.6312	5001166-65.2025.4.03.6311	5004671-15.2022.4.03.6329	5008718-07.2023.4.03.6326	5006153-18.2024.4.03.6332
5003920-88.2023.4.03.6330	5000884-81.2022.4.03.6327	5001040-94.2025.4.03.6317	5002544-23.2024.4.03.6301	5000563-57.2023.4.03.6312
5000395-24.2024.4.03.6117	5001190-37.2024.4.03.6341	5011498-96.2023.4.03.6332	5007449-68.2024.4.03.6302	5008817-81.2025.4.03.6301
5006809-67.2022.4.03.6324	5000310-62.2024.4.03.6303	5017717-18.2023.4.03.6303	5001804-56.2024.4.03.6304	5006291-63.2024.4.03.6306
5001197-25.2024.4.03.6310	5002955-34.2024.4.03.6344	5018253-64.2025.4.03.6301	5006993-79.2024.4.03.6315	5000743-39.2024.4.03.6312
5003570-84.2023.4.03.6303	5000227-47.2024.4.03.6335	5013817-93.2024.4.03.6302	5001395-95.2021.4.03.6333	5018088-79.2023.4.03.6303
5000472-45.2025.4.03.6328	5000887-20.2024.4.03.6342	5000112-16.2025.4.03.6327	5019573-52.2025.4.03.6301	5006475-57.2023.4.03.6337
5004955-38.2022.4.03.6324	5001021-89.2024.4.03.6328	0001850-54.2021.4.03.6331	5004982-76.2022.4.03.6338	5000510-37.2022.4.03.6304
5005242-65.2025.4.03.6301	5001924-94.2024.4.03.6338	5014249-10.2023.4.03.6315	5003798-47.2024.4.03.6328	5024178-06.2023.4.03.6303
5002978-50.2023.4.03.6332	5000351-03.2023.4.03.6129	5039526-36.2024.4.03.6301	5000994-71.2021.4.03.6309	5001314-08.2023.4.03.6324
5002399-38.2023.4.03.6321	5001224-06.2024.4.03.6343	5003545-68.2023.4.03.6110	5001099-48.2021.4.03.6309	5000692-55.2025.4.03.6324
5001014-72.2024.4.03.6304	5004305-89.2024.4.03.6301	5000334-45.2025.4.03.6339	5002333-32.2022.4.03.6341	5016437-73.2023.4.03.6315
5002800-11.2022.4.03.6341	5007254-80.2024.4.03.6303	0005074-39.2021.4.03.6318	5002388-80.2022.4.03.6341	5047820-77.2024.4.03.6301
5010923-16.2025.4.03.6301	5084339-85.2023.4.03.6301	5001790-80.2022.4.03.6324	5004827-82.2025.4.03.6301	5005383-20.2022.4.03.6324
5001031-98.2021.4.03.6309	5002178-57.2024.4.03.6309	5000290-62.2025.4.03.6327	0013792-81.2018.4.03.6301	
0000015-98.2021.4.03.6341		5107443-09.2023.4.03.6301		

PROCESSOS ADIADOS (58):

5001677-12.2025.4.03.6328	5032265-83.2025.4.03.6301
5048607-72.2025.4.03.6301	5002944-86.2024.4.03.6317
5006816-45.2024.4.03.6306	5000132-20.2024.4.03.6140
5009586-86.2025.4.03.6302	5001833-63.2025.4.03.6307
5001644-02.2022.4.03.6304	5007185-80.2022.4.03.6315
5021929-25.2022.4.03.6301	5000823-61.2024.4.03.6325
5003022-98.2024.4.03.6311	5001915-53.2024.4.03.6332
5014100-14.2023.4.03.6315	5002958-22.2024.4.03.6333
5047936-83.2024.4.03.6301	5003221-44.2024.4.03.6304
5004501-51.2023.4.03.6315	5001787-03.2023.4.03.6321
5003240-80.2021.4.03.6328	0003485-33.2017.4.03.6324
5001845-91.2022.4.03.6304	0005756-96.2013.4.03.6310
5016693-62.2023.4.03.6332	5003714-49.2024.4.03.6327
5001536-06.2024.4.03.6141	5007432-85.2023.4.03.6328
5005030-64.2024.4.03.6338	5002078-11.2024.4.03.6307
5003934-14.2024.4.03.6338	5008341-43.2025.4.03.6301
5018923-70.2023.4.03.6302	5022814-34.2025.4.03.6301
5002773-75.2024.4.03.6335	5001859-79.2025.4.03.6301
5002692-70.2025.4.03.6310	5002588-97.2023.4.03.9301
5000157-09.2023.4.03.6321	5001668-68.2021.4.03.6335
0001620-97.2020.4.03.6314	0003114-61.2020.4.03.6325
5003995-35.2024.4.03.6317	5004947-61.2022.4.03.6324
5016707-97.2023.4.03.6315	5033091-46.2024.4.03.6301
5006083-95.2023.4.03.6312	5002248-85.2025.4.03.9301
5000606-02.2025.4.03.6319	5012530-95.2024.4.03.6302
5002613-21.2022.4.03.6335	5003250-76.2021.4.03.6344
5002849-61.2022.4.03.6338	5045583-70.2024.4.03.6301
5000395-69.2025.4.03.6317	5000557-77.2023.4.03.6303
5001067-32.2024.4.03.6311	5001357-42.2022.4.03.6303

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA (01): 5025798-88.2025.4.03.6301

NÃO HOUVE PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA:

Houve 18 sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 29 de julho de 2026. Eu, Andréa Hitos Ferreira, Secretária de Sessão da 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **14/08/2026**.

Juiz Federal Presidente
ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
Secretária da Sessão
Andréa Hitos Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA HITOS FERREIRA**, **Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 17/08/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 208, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Inclusão de perita social no rol de peritos.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de manter o cadastro de peritos devidamente atualizado;
Considerando o anexo I da Portaria nº. 4, de 25 de fevereiro de 2019, desde Juízo (Diário Eletrônico nº. 46 - matéria administrativa - Disponibilização: 11/03/2019).

RESOLVE:

INCLUIR do quadro de profissionais constantes do anexo II da Portaria n.º 04/2019 desta 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Caraguatatuba/SP, a técnica social conforme quadro abaixo:

Anexo II – Peritos Técnicos Sociais

NOME	ESPECIALIDADE
ALCIONE MARIA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Comunique-se à aludida perita.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, **Juiz Federal**, em 10/08/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Caraguatatuba, na data da assinatura.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 174, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulada para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

CONSIDERANDO que este juízo federal tem a mencionada incumbência nos dias 17/08/2026 a 24/08/2026 (Portaria 512, de 22 de julho de 2026, da Diretoria da Subseção Judiciária);

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo, para plantão e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias infra relacionados, no período das 09h00m às 12h00m:

Dia 22/08/2026 (Sábado):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8820;
- Gisele Aparecida Bertanha, RF 2181;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395.

Dia 23/08/2026 (Domingo):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8820;
- Priscila Brito Pedroso, RF 4141;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, **Juiz Federal**, em 14/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13412919/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001806-13.2014.4.03.8002
Documento nº 13412919

À vista do requerimento de nº13409883, homologado por perito do TRF3/SJMS conforme documento de nº 13411616, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANA PINTO DE SOUZA, RF 3723, licença para tratamento da própria saúde no período de 12/08/2026 a 20/09/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 14/08/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0001457-29.2022.4.03.8002

Documento nº 13412949

À vista do requerimento de nº13411122 , homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13411644, concedo ao(à) servidor(a) MARCELLO MENDES DE SOUZA, RF 3859, licença para tratamento de saúde no período de 13/08/2026 a 31/08/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF. Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, *Diretora da Secretaria Administrativa*, em 17/08/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.